ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XLVIII - Nº 039 - SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2021. EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINAS
185º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

PROJETO DE LEI....03
PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL....10
MOÇÃO....11
REQUERIMENTO....12
INDICAÇÃO....12
SESSÃO ORDINÁRIA....14
ADITIVO....20
APOSTILA....20
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO....21
OFÍCIO....21

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PL)
3.° Vice-Presidente: Deputada Rildo Amaral (Solidariedade)
4.° Vice-Presidente: Deputado César Pires (PV)

1.° Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM)
2.° Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT)
3.° Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL)
4.° Secretário: Deputada Paulo Neto (DEM)

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Adelmo Soares (PC do B)
02. Deputada Ana do Gás (PC do B)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (DEM)
04. Deputado Antônio Pereira (DEM)
05. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B)
06. Deputada Daniella Tema (DEM)
07. Deputada Drª Cleide Coutinho (PDT)
08. Deputado Dr. Yglésio (PROS)
09. Deputado Edivaldo Holanda (PTC)
10. Deputado Edson Araújo (PSB)
11. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
12. Deputada Mical Damasceno (PTB)
13. Deputado Neto Evangelista (DEM)
14. Deputado Othelino Neto (PC do B)
15. Deputado Pará Figueiredo (PSL)
16. Deputado Pastor Cavalcante (PTB)
17. Deputado Paulo Neto (DEM)
18. Deputado Prof. Marco Aurélio (PC do B)
19. Deputado Rafael Leitoa (PDT)
20. Deputado Ricardo Rios (PDT)
21. Deputado Zé Inácio Lula (PT)
22. Deputado Zito do Rolim (PDT)

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

Vice-Líder: Deputado Ricardo Rios

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO

01. Deputado Ariston Sousa (PR)
02. Deputada Detinha (PL)
03. Deputado Duarte Júnior (PR)
04. Deputado Dr. Leonardo Sá (PL)
05. Deputado Fábio Macedo (PR)
06. Deputado Hélio Soares (PL)
07. Deputado Vinícius Louro (PL)

Líder: Deputado Vinícius Louro

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

01. Deputado Arnaldo Melo (MDB)
02. Deputada Betel Gomes (PRTB)
03. Deputada Profª Socorro Waquim (MDB)
04. Deputado Roberto Costa (MDB)
05. Deputada Wendel Lages (PMN)

BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE PROGRESSISTA

01. Deputado Ciro Neto (PP)
02. Deputada Drª Helena Duailibe (Solidariedade)
03. Deputada Drª Thaiza Hortegal (PP)
04. Deputado Fabio Braga (Solidariedade)
05. Deputado Rildo Amaral (Solidariedade)

PARTIDO VERDE - PV

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputado César Pires (PV)

PARTIDO SOCIAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

01. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

LICENCIADO

Deputado Márcio Honaiser (PDT) - Secretário de Estado
Deputado Marcelo Tavares (PSB) - Secretário de Estado

LÍDER DE GOVERNO

Deputado Rafael Leitoa

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Adelmo Soares	Deputado Ricardo Rios
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Antonio Pereira
Deputado Rafael Leitoa	Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Neto Evangelista	Deputado Zito Rolim
Deputado Ciro Neto	Deputada Drª Thaiza Hortegal
Deputado Wendell Lages	Deputado Roberto Costa
Deputado Duarte Júnior	Deputado Ariston

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Ricardo Rios	Deputado Dr. Yglésio
Deputado Edivaldo Holanda	Deputado Neto Evangelista
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputado Antonio Pereira
Deputada Mical Damasceno	Deputado Edson Araujo
Deputado Ciro Neto	Deputado Fábio Braga
Deputado Roberto Costa	Deputada Socorro Waquim
Deputado Ariston	Deputado Hélio Soares

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputada Mical Damasceno	Deputado Adelmo Soares
Deputado Zé Inácio Lula	Deputado Neto Evangelista
Deputado Edivaldo Holanda	Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Professor Marco Aurélio	Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Fábio Braga	Deputada Drª Thaiza Hortegal
Deputada Betel Gomes	Deputada Socorro Waquim
Deputado Hélio Soares	Deputado Ariston

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Ricardo Rios	Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Professor Marco Aurélio	Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Antonio Pereira	Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Edson Araujo	Deputado Zito Rolim
Deputada Drª Helena Duailibe	Deputado Ciro Neto
Deputada Socorro Waquim	Deputada Betel Gomes
Deputado Hélio Soares	Deputado Ariston

V - Comissão de Saúde

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Antonio Pereira	Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Pastor Cavalcante	Deputado Rafael Leitoa
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Zito Rolim
Deputada Drª Helena Duailibe	Deputada Drª Thaiza Hortegal
Deputado Arnaldo Melo	Deputada Betel Gomes
Deputado Duarte Júnior	Deputado Leonardo Sá

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Neto Evangelista	Deputado Dr. Yglésio
Deputado Pastor Cavalcante	Deputado Professor Marco Aurélio
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputado Ricardo Rios
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Antonio Pereira
Deputada Drª Thaiza Hortegal	Deputado Fábio Braga
Deputado Wendell Lages	Deputada Betel Gomes
Deputado Leonardo Sá	Deputado Ariston

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Zé Inácio Lula	Deputada Mical Damasceno
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Ricardo Rios	Deputado Edson Araujo
Deputado Zito Rolim	Deputado Antonio Pereira
Deputada Drª Thaiza Hortegal	Deputada Drª Helena Duailibe
Deputada Socorro Waquim	Deputado Roberto Costa
Deputado Duarte Júnior	Deputado Ariston

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Ricardo Rios	Deputada Ana do Gás
Deputada Mical Damasceno	Deputado Rafael Leitoa
Deputado Adelmo Soares	Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Zito Rolim	Deputado Edson Araujo
Deputado Fábio Braga	Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Arnaldo Melo	Deputada Socorro Waquim
Deputado Fábio Macêdo	Deputado Ariston

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Rafael Leitoa	Deputado Adelmo Soares
Deputado Zito Rolim	Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Pastor Cavalcante	Deputado Professor Marco Aurélio
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputado Neto Evangelista
Deputada Drª Thaiza Hortegal	Deputado Ciro Neto
Deputada Betel Gomes	Deputada Socorro Waquim
Deputado Hélio Soares	Deputado Ariston

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Ricardo Rios	Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Neto Evangelista	Deputado Zito Rolim
Deputado Professor Marco Aurélio	Deputado Rafael Leitoa
Deputado Rafael Leitoa	Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Ciro Neto	Deputado Fábio Braga
Deputado Roberto Costa	Deputado Wendell Lages
Deputado Ariston	Deputado Leonardo Sá

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputada Mical Damasceno
Deputado Zito Rolim	Deputado Ricardo Rios
Deputado Edson Araujo	Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Antonio Pereira	Deputado Professor Marco Aurélio
Deputada Drª Helena Duailibe	Deputado Ciro Neto
Deputada Socorro Waquim	Deputado Roberto Costa
Deputado Fábio Macêdo	Deputado Ariston

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares	Suplentes
Deputado Professor Marco Aurélio	Deputado Dr. Yglésio
Deputado Rafael Leitoa	Deputada Mical Damasceno
Deputado Adelmo Soares	Deputada Daniella Tema
Deputado Zé Inácio Lula	Deputado Neto Evangelista
Deputado Fábio Braga	Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Roberto Costa	Deputada Socorro Waquim
Deputado Hélio Soares	Deputado Ariston

XIII - Comissão de Turismo

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

Titulares		Suplentes	
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Adelmo Soares	Deputada Daniella Tema	Deputado Rafael Leitoa
Deputada Mical Damasceno	Deputado Edson Araujo	Deputado Professor Marco Aurélio	Deputado Ricardo Rios
Bloco Parlamentar Solidariedade Progressista	Deputada Betel Gomes	**Bloco Parlamentar Solidariedade Progressista**	Deputado Wendell Lages
Deputado Fábio Macêdo		Deputado Ariston	

PROJETO DE LEI Nº 107 / 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio e proteção à mulher que se sinta em situação de risco.

Art.1º – Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a adotarem medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de vulnerabilidade e risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto nesta Lei, também, às mulheres transgêneros e travestis, inclusive àquelas que não tenham realizado a retificação de nome e marcador de gênero em seus registros civis.

Art. 2º – O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente de ampla visibilidade no local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º – Os estabelecimentos previstos no artigo 1º desta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos 90 (noventa) dias após.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL, em São Luís/MA, 02 de Março de 2021. - *É de Luta, É da Terra!* **-** Deputado **ZÉ INÁCIO LULA -** Deputado Estadual – PT

JUSTIFICATIVA

A violência de gênero se constitui um dos principais problemas que afeta a cidadania e a vida das mulheres, pois infringe na sua condição de ser humano e cidadã, e interfere na sua saúde física e mental ao cercear seus direitos, sua liberdade e capacidade de pensar o mundo e a sociedade. É um tipo de violência que se insere como parte do processo de normatização de condutas e comportamentos, ou seja, tende manter as mulheres na posição de subalternas, oprimidas e submissas, e assim reproduzir a ordem social hegemônica quanto às relações patriarcais, orientação sexual, identidade e papeis de gênero. É uma violência que na visão de Ferreira, et al (2019, p. 15):

[...] está relacionada e associada à reprodução das desigualdades oriundas das relações de classe e raça/etnia, bem como, daquelas emanadas das diferenças geracionais e especificidades relativas às situações das pessoas com deficiência, entre outros

Essas desigualdades reproduzidas socialmente interferem nos relacionamentos, sejam eles de casamentos consolidados, sejam em relacionamentos construídos a partir de redes sociais e ou aplicativos de relacionamento que possibilitam encontros de pessoas antes desconhecidas. Homens e mulheres sem qualquer passado de amizade ou conhecimento mútuo que compartilham dados pessoais e carências, o que, após pouco tempo de contatos virtuais, eventualmente, redunda em um encontro físico.

Consideramos que no atual contexto de desqualificação das mulheres contribui para sua desvalorização, fato que as tornam vulneráveis nas relações afetivas, contribuido desta maneira para o aumento acentudado de violências doméstica e feminícido. Desse modo é impoertante preparar a sociedade e os espaços públicos para tomar medidas que visem interferir nos abusos em as mulheres tem sido vítimas. Assim, nossa proposição legislativa, está dirigida a segurança das mulheres, que muitas vezes é vítima de abusos físicos, psicológicos ou sexuais durante o próprio encontro.

Importante destacar que o Maranhão, de acordo com dados recentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), registrou, ano passado, 2.400 atendimentos de casos de violência contra a mulher e 60 (sessenta) casos de feminicídio (SSP/MA), situação alarmante que requer do Poder Público ações ainda mais rigorosas no combate à violência de gênero.

Por isso, o presente projeto de lei tem por objetivo auxiliar as mulheres na busca por ajuda junto aos estabelecimentos comerciais, evitando-se desta forma o constrangimento e a violência que estejam sofrendo, o que contribuirá no combate à violência de gênero no nosso Estado.

Diante do exposto, dada a importância do tema previsto na presente iniciativa, aguardamos boa acolhida e o amplo apoio dos pares desta Casa do Povo.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL, em São Luís/MA, 02 de Março de 2021. - *É de Luta, É da Terra!* - Deputado **ZÉ INÁCIO LULA -** Deputado Estadual – PT

PROJETO DE LEI Nº 108 /2021

Incorpora Rodovia a Malha Rodoviária do Estado do Maranhão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

Art. 1º – Fica incorporada à Malha Rodoviária do Estado do Maranhão a rodovia que liga a Sede do município de Passagem Franca – MA, à BR 135, passando pelos povoados de Buritizinho (Passagem Franca) e Serra Negra no município de Colinas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckman", São Luís, MA. 02 de março de 2021. - Arnaldo Melo - **Deputado Estadual**

PROJETO DE LEI Nº 109 / 2021

Dispõe sobre a prioridade no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e/ou sexual para emissão de laudos pelo Instituto Médico Legal – IML e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Artigo 1º. As mulheres, vítimas de violência doméstica, familiar e/ou sexual, terão prioridade no atendimento e emissão de laudos no Instituto Médico Legal – IML, visando a realização de exames periciais para constatação de agressões e outras formas de violência física e sexual.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e, de outro lado, configura-se como violência sexual o disposto no artigo 213 da Lei - Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

Artigo 2º Em casos de agressão ou qualquer outra forma de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher, nos moldes do

que conceitua os mencionados dispositivos da Lei Maria da Penha, e sendo tal violência periciada por agentes do IML, o laudo técnico que comprova o ocorrido, deverá ser emitido em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, estando à disposição tanto da autoridade que investiga o caso, quanto da vítima.

Parágrafo único**:** Quando houver violência sexual praticada contra a mulher, sendo periciado por agentes do IML, o laudo técnico que comprova o fato, deverá ser emitido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estando à disposição tanto da autoridade que investiga o caso, quanto da vítima.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, segundo ranking divulgado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas pra os Direitos Humanos (ACNUDH), o Brasil ocupa a vergonhosa 5ª (quinta) colocação em casos de mortes de mulheres em decorrência de violência.

No Maranhão, segundo a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MA) revela que em 2019, 43 mulheres foram assassinadas no estado. Esses dados comprovam a grande violência contra a mulher no Maranhão.

A presente proposição tem como objetivo oferecer maior agilidade na apuração e conclusão de casos que envolvam violência contra a mulher que ocorrem em nosso Estado.

Para que esse intuito seja alcançado é necessário priorizar a elaboração de laudos de crimes dessa natureza visto que não de podem perder tempo.

Por essas razões, venho trazer para apreciação desta Casa a presente proposição que busca trazer mais uma melhoria no trabalho de proteção à mulher, vítima de violência doméstica, familiar e/ou sexual.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2021. - **WENDELL LAGES -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 110 / 2021

Dispõe sobre a garantia de prioridade nos tramites procedimentais das ações judiciais cíveis, criminais e administrativos aos crimes de estupro e feminicídio no âmbito do Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA

Art. 1º - Fica garantida a prioridade nos tramites procedimentais das ações judiciais cíveis criminais e administrativos, relativas a Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha, aos crimes de estupro e Feminicídio no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Violência contra a mulher é um problema no Brasil e no mundo, que infelizmente ainda apresenta números alarmantes apesar das diversas medidas adotadas no sentido de coibi-las.

Pode-se dizer que a Lei Maria da Penha (Lei Nacional 11.340/2006) representa um exemplo de avanço no sentido de diminuir todo e qualquer ato de violência contra mulher, mas que faz parte de um arcabouço jurídico de previsões constitucionais e legais que necessita de regulamentação e medidas que o aperfeiçoe, com vistas à efetividade dos direitos nele previstos.

Assim que é decorrido mais de 12 (doze) anos de vigência da Lei Maria da Penha, os jornais continuam noticiando diariamente casos de violência contra a mulher, muitos dos quais infelizmente acabam em tragédia, resultando morte da vítima, até mesmo por falta de uma resposta processual célere e eficaz.

Não se pode olvidar que muitas comarcas do interior do estado possuem vara únicas e em muitas outras as varas acumular competências, o que contribui para lentidão no tramites de processos dessa natureza, que envolvem risco a própria vida e saúde das mulheres vítimas de violência.

E nesse contexto que a presente proposição traz uma providencia importante para garantir que as mulheres vítimas de violência de qualquer natureza não sofram ainda mais com o perecimento de seus direitos ou mesmo se submetam ao agravamento do risco de diário à sua integridade física, psicológica e moral, sobretudo em razão de eventual lentidão processual.

Vale pontuar que a presente proposição não fere o princípio da igualdade previsto no **Art. 5º** da Constituição da República, tendo em vista que a mulher vitima de violência se encontra em incontestável condição de desigualdade, como nos ensina a melhor doutrina: "Dar tratamento isonômico as partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades". (Nery Júnior, 1999, p.42).

Também é certo que a matéria versada pode ser tratada por lei estadual, tendo em vista que compete à união, aos Estado e ao Distrito Federal legislar concorrentemente, na forma do **Art. 24**, inciso XI e seus §1º, §2º e §3º da Constituição da Republica que dispõe:

"Art. 24 – Compete à União aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre

(...)

XI – procedimentos em material processual;

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º - A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender as suas peculiaridades"

Importante salientar que a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, em seu artigo 12-A prevê, aos Estados e ao Distrito Federal, a formalização de políticas de atendimento à mulher, vejamos:

"Art. 12-A – Os Estados e o Distrito Federal, na formalização de suas políticas e plenos de atendimento a mulher em situação de violência domestica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher, de Núcleos Investigativos de Feminicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher"

Assim, e na certeza de que a iniciativa se constitui em aperfeiçoamento relevante para o ordenamento jurídico no âmbito de nosso Estado, submeto o presente projeto de lei contando o total apoio dos meus Pares para a sua aprovação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Bequimão" em 02 de março de 2021. - ARNALDO MELO - **Deputado Estadual**

PROJETO DE LEI N° 111 / 2021

Dispõe sobre a proibição da utilização de recursos públicos na aquisição de bebidas alcoólicas por parte da Administração Pública Direta e Indireta do Estado

do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º É vedada a utilização de recursos públicos para a aquisição de bebidas alcoólicas por parte da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. A proibição deste artigo aplica-se a todos os eventos ou cerimônias oficiais, qualquer que seja o horário e a motivação do ato comemorativo.

Art. 2º Subordinam-se a esta Lei:

I - os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo;

II - as autarquias, inclusive as em regime especial, as agências executivas e reguladoras, os consórcios públicos organizados como associações civis ou públicas, as fundações públicas;

III - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

IV - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado;

V - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como os do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º Para os fins a que se destina esta Lei compreende-se como bebida alcoólica, todas as bebidas potáveis com qualquer teor alcoólico, que contiver 0,5 grau Gay-Lussac ou mais de concentração, incluindo-se bebidas destiladas, fermentadas e outras preparações, como a mistura de refrigerantes e destilados, além de preparações farmacêuticas que contenham teor alcoólico igual ou acima de 0,5 grau Gay-Lussac.

Art. 4º O descumprimento das determinações desta Lei implica em multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser atribuída ao responsável administrativo pela gestão de cada Órgão ou Estabelecimento Público.

Art. 5

º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 03 de março de 2021. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proibir qualquer gasto público com bebidas alcoólicas, incluindo-se nesses casos as solenidades oficiais dos órgãos e instituições que integram a Administração Pública Direta e Indireta de todos os níveis do Estado do Maranhão.

O espírito deste Projeto é pensar, a partir da ótica da administração pública, uma maneira diferente de lidar e tratar a problemática relacionada ao consumo de álcool no Brasil, cabendo à administração pública o exemplo e a atitude pedagógica de bem zelar pelos recursos públicos e evitar o consumo de álcool em suas dependências e atos solenes.

O Estado deve ser o principal inibidor do consumo de bebidas alcoólicas e não o seu incentivador. Portanto, não pode o Poder Público destinar recursos públicos para a aquisição de bebidas alcoólicas para consumo em seus eventos, especialmente em suas solenidades.

Importante informar que o deputado Marcelo Tavares, em 2012, protocolou projeto de lei semelhante aqui nesta Casa, mas o projeto não chegou a ser analisado.

Diante das razões expostas, solicito aos nobres pares deste Poder Legislativo a aprovação deste projeto de lei nos termos acima apresentados.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 03 de março de 2021. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 112 / 2021

Cria a Política Maranhense da Agricultura de Interesse Social – PMAIS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA

Art. 1º - Fica criado a Política Maranhense da Agricultura de Interesse Social – PMAIS, voltado aos agricultores familiares, assim considerados os que atendem aos requisitos da Lei Federal 11.326 de 24 de julho de 2006, bem como das respectivas associações e cooperativas.

Art. 2º - São objetivos do PMAIS:

I – Fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar;

II – Estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preções adequados e ampliação do mercado de consumo;

III – Favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos estaduais.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos a que se refere o artigo 2.º desta lei, deverão os órgãos do Estado empregar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados a aquisição de gêneros alimentícios, "in natura" ou manufaturados, para hospitais públicos, presídios, escolas públicas, instituições de amparo social e outras entidades, na compra direta, mediante chamada pública, da produção da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A condição de agricultor familiar será verificada segundo os requisitos a que se refere o artigo 1º desta lei.

§ 2º - A aquisição de gêneros alimentícios na forma disposta no "caput" deste artigo poderá ser feita até o valor máximo de R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano, por agricultor, salvo quando se tratar de aquisição efetuada de associação ou cooperativa, hipótese em que esse valor deverá ser multiplicado p elo número de seus integrantes.

§ 3º - A observância de reserva do percentual de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I – Não atendimento das chamadas publicas pelos agricultores ou suas organizações;

II – Impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente pelo agricultor ou suas organizações;

III – Incidência de pragas ou acidente natural que resulte na perda da produção dos agricultores familiares.

IV – Condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão a conta das doações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, se necessário, créditos suplementares, mediante a utilização de recursos, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1974.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estimular a produção e garantir a comercialização dos produtos da agricultura familiar. A política faz com que o Estado se torne o principal comprador dos produtos da agricultura

familiar, permitindo a melhora da qualidade de vida dos que trabalham no campo.

A compra de alimentos da agricultura familiar trará aos órgãos consumidores o emprego de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Além do apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local.

Dessa forma, com a compra de gêneros da agricultura familiar, incentivamos, a um só tempo, o consumo de produtos regionais e a economia de cada região produtora.

Essas são as razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, esperando o apoio e a compreensão dos demais deputados, visando a aprovação da matéria no Soberano Plenário.

Plenário "Gervásio dos Santos" do Palácio "Manoel Bequimão", em São Luís, 01 de março de 2021. - ARNALDO MELO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 113 / 2021

Altera a Lei n°10.680 de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre o estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão, e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica alterado o art. 9° inciso IV, da Lei Estadual n°10.680 de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

Art. 9° - (...)

IV – Possuir até a data limite da inscrição a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

(...)"

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2021. - **WENDELL LAGES -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

No cenário atual, o concurso da Polícia Militar no Estado do maranhão tem limite mínimo de 18 anos e máximo de 30 anos para ingresso. Com a aprovação do projeto, o limite máximo de idade passaria para 35 anos, dessa maneira, aumentando a possibilidade de mais pessoas participarem do certame, assim como já existe em outros Estados.

A idade limite para inscrição nos concursos da Polícia Militar do Maranhão encontra-se desatualizada, considerando que a Lei do Estatuto da Polícia Militar do Maranhão exige aprovação em teste de aptidão física para que a aprovação seja obtida. Com isso, não existe motivos para impossibilitar o ingresso de pessoas apenas diante da sua idade, mesmo após a comprovação de aptidão física para o exercício da função policial.

Por tanto, apresenta-se esse projeto de Lei, o qual possuí o intuito de impedir injustiças, cometidas nos concursos públicos, inviabilizando candidatos que almejam integrar o quadro da Polícia Militar do Maranhão.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2021. - **WENDELL LAGES -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 114 / 2021

Institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo (PEEEJC) e define seus princípios, objetivos e ações.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, o beneficiário das ações da PEEEJC deverá ter idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e que atuem no meio rural.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios da Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo (PEEEJC):

I - a elevação da escolaridade do jovem empreendedor do campo;

II - a capacitação e a formação do jovem empreendedor do campo mediante a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações voltadas para o meio rural;

III - o desenvolvimento sustentável;

IV - o respeito às diversidades regionais e locais;

V - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas do jovem empreendedor do campo;

VI - a promoção do acesso do jovem empreendedor do campo ao crédito rural.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A PEEEJC visa a preparar o jovem para exercer o papel estratégico de agente do desenvolvimento rural e tem como objetivos:

I - fomentar a transformação de jovens em líderes empreendedores, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridos;

II - estimular a elaboração de projetos produtivos, a serem desenvolvidos pelos jovens agricultores, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

III - ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão eficiente do negócio agrícola, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o cooperativismo, o planejamento, o uso de técnicas produtivas, a comercialização, os negócios rurais e a governança;

IV - estimular os jovens e suas famílias a estruturarem estratégia de governança para a sucessão familiar;

V - ampliar a compreensão sobre desenvolvimento rural sustentável, práticas agrícolas, culturas regionais, políticas públicas para a agricultura familiar, organização e gestão social;

VI - incentivar o uso de conhecimentos tradicionais associado às inovações tecnológicas e às ferramentas de gestão associativa das atividades rurais;

VII - despertar no jovem o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos;

VIII - potencializar a ação produtiva de jovens agricultores familiares, combinando ações de formação, de assistência técnica e de acesso ao crédito.

CAPÍTULO IV

DOS ESTÍMULOS AO EMPREENDEDORISMO RURAL

Art. 4º - O Estado do Maranhão atuará de forma coordenada, nos níveis federal, estadual e municipal, para apoiar o jovem empreendedor do campo por meio de 4 (quatro) eixos:

I - educação empreendedora;

II - capacitação técnica;

III - acesso ao crédito; e

IV - difusão de tecnologias no meio rural.

Art. 5º - No âmbito da educação, o apoio ao jovem empreendedor do campo dar-se-á por meio das seguintes ações:

I - estímulo ao ensino do empreendedorismo nas escolas técnicas e universidades, com vistas à educação e à formação de jovens empreendedores do campo, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades voltadas para o desenvolvimento do setor rural;

II - estímulo à formação cooperativista e associativista;

III- oferta de cursos à educação de jovens.

Art. 6º - A capacitação técnica deverá ser plural, proporcionando ao jovem o conhecimento prático, de caráter não formal, necessário para a adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendimento rural, priorizando os seguintes conteúdos:

I - conhecimentos técnicos relacionados à atividade-fim do empreendimento rural;

II - noções de funcionamento do mercado em que o empreendimento está inserido, com foco em custos, agregação de valor à produção, cadeias produtivas e sistemas de integração;

III - planejamento de empresa agropecuária, com foco na análise da viabilidade econômica de projetos;

IV - noções de gestão financeira, tributária e de recursos humanos e legislação correlata;

V - sustentabilidade ambiental e impacto das atividades agropecuárias sobre o meio ambiente.

Art. 7º - A PEEEJC incentivará a viabilização de novos empreendimentos e a manutenção e a expansão de empreendimentos já existentes por meio do estímulo de linhas de crédito rural específicas para os jovens do campo.

Parágrafo único - As linhas de crédito de que trata o caput devem conter como requisito a participação do jovem empreendedor em, pelo menos, uma das ações promovidas no âmbito dos eixos de atuação previstos nos incisos I ou II do art. 4º desta Lei, anteriormente ou concomitantemente à concessão do crédito.

Art. 8º - A difusão de tecnologias no âmbito da PEEEJC dar-se-á por meio das seguintes ações:

I - incentivo à criação de polos tecnológicos no meio rural e à formação de redes de jovens empreendedores do campo com capacidade de influenciar a agenda de políticas públicas em prol dos interesses da juventude do campo, mediante parcerias com universidades, institutos federais, escolas técnicas, serviços sociais e demais atores;

II - estímulo à inclusão digital entre os jovens do campo, com capacitação para o uso adequado e eficiente das tecnologias de informação e comunicação.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO E DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 9º - O Poder Público, no âmbito de suas competências, poderá instituir o Comitê de Formação Empreendedora do Jovem do Campo (CFEJ), com a participação da Administração Pública Direta e Indireta e entidades da sociedade civil, definido na forma do regulamento, com o fim de planejar e coordenar a execução da PEEEJC, contando, entre outras, com as seguintes atribuições:

I - planejar e coordenar as ações interinstitucionais, visando ao alcance dos fins desta Lei;

II - definir as diretrizes e as normas para a execução da PEEEJC;

III - propor a consignação de dotações no orçamento estadual para a execução da PEEEJC;

IV - estabelecer as metas anuais, quantitativas e qualitativas, a serem atingidas;

V - avaliar, ao fim de cada exercício, o atingimento das metas propostas;

VI - propor a participação, no Comitê de Formação Empreendedora do Jovem do Campo (CFEJ), de outras entidades que exerçam atividades relacionadas à juventude do campo, além daquelas relacionadas nesta Lei; e

VII - incentivar a participação social por meio da realização de fóruns periódicos, de âmbito local e regional, com vistas à formulação de propostas e à discussão de ações realizadas no âmbito da PEEEJC.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A PEEEJC utilizará os instrumentos da política agrícola brasileira, instituída pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e os princípios, os objetivos e os instrumentos da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER).

Parágrafo único - As estratégias da PEEEJC devem convergir para a inclusão social, promovendo a reintegração do jovem ao processo educacional, elevando sua escolaridade por meio de formação integral que lhe possibilite buscar o aumento da produtividade com sustentabilidade ambiental e a promoção da competitividade econômica voltada para o fortalecimento dos sujeitos do campo e de suas comunidades.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 04 de março de 2021. - Ana do Gás DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

1. O Projeto de Lei (PL) tem como escopo instituir a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e definir seus princípios, objetivos e ações.

2. Instituída por esta proposição, a Política Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo (PEEEJC) tem como público alvo jovens com idade entre 15 e 29 anos, segundo ciclo compreendido no Estatuto do Juventude.

3. Sendo assim, para que isso seja possível em escala ampla, propomos a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo, estruturada em quatro eixos fundamentais:

1) o da educação empreendedora;

2) o da capacitação técnica;

3) o da inserção do jovem empreendedor do campo nos sistemas de produção agropecuários, mediante acesso facilitado ao crédito rural; e

4) o da difusão de tecnologias no meio rural.

4. Assim, o presente Projeto de Lei busca a ampla formação dos jovens empreendedores rurais, de forma a transformá-los em líderes em suas áreas de atuação, estimulá-los a atuar de maneira cooperativa e eficiente, do ponto de vista econômico, ambiental e social. Entre outros aspectos, estrutura-se em políticas voltadas para a elevação da esco-

laridade, a difusão do conhecimento e das inovações tecnológicas, a ampliação do acesso orientado ao crédito rural, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

5. Importante ressaltar que tal medida prisma no interesse da agricultura familiar, cujos jovens, diante da falta de perspectivas na área rural, assim como das restrições que enfrentam, enxergam a migração para os centros urbanos uma alternativa atraente, mesmo que em prejuízo da sucessão das atividades desenvolvidas no campo.

6. Nos últimos anos é recorrente e quase inevitável a "emigração" de uma parte significativa da população jovem rural para as cidades. Nesse sentido, é preciso que a decisão de permanecer no campo não seja vista pelo jovem como fracasso ou simplesmente uma falta de escolha. Para que alcancemos tal fim, é decisivo que o jovem do campo tenha protagonismo e, antes de qualquer coisa, considere-se capaz de influenciar o futuro de seu município e de sua região.

7. A falta de apoio do Poder Público, sem dúvida, contribui para o aumento do êxodo de jovens do campo, obrigados a buscar nas cidades alternativas de trabalho.

8. Com a proposta, pretendemos estimular o espírito empreendedor entre os filhos de agricultores e apoiar iniciativas que deem a eles viabilidade econômica para permanecer no meio rural.

9. Cumpre observar que, o Artigo 24, da Constituição Federal define, respectivamente, competência concorrente entre a União, Estados e o Distrito Federal legislar sobre educação, cultura, ensino, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; e proteção à juventude.

10. Ademais, materialmente, vale destacar que a proposição vai ao encontro do interesse público e dos direitos resguardados pela Constituição Cidadã.

11. Por fim, os incisos IV, VIII e X do art. 23 da CF, respectivamente, afirmam que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar; e combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

12. Ainda, o inciso VII do art. 170 destaca que a ordem econômica tem o fim de assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observada a redução das desigualdades regionais e sociais; e o §1º do art. 227 da CF assevera que é dever do Estado assegurar ao jovem acesso a diversos direitos civis, entre eles, a educação e a profissionalização, mediante a promoção de programas de assistência integral e políticas específicas.

13. Nesses termos, solicito aos Parlamentares desta Casa o apoio à proposta apresentada, com o intuito de exaltar ainda mais o empreendedorismo do jovem campestre e, assim, incentivar a capacitação e a formação dos futuros trabalhadores rurais, que agirão com cada vez mais autonomia e eficiência.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 04 de março de 2021. - Ana do Gás DEPUTADA ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 115 / 2021

Institui o "Selo Amigo da Saúde", aos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, em todo o Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o "Selo Amigo da Saúde", aos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, a fim de certificação de segurança sanitária aos consumidores, sobre a adoção de todos os protocolos sanitários de higiene e segurança alimentar contra covid-19.

Art. 2° - A obtenção do selo somente será expedida após a emissão do certificado de regularidade emitido pela Secretaria de Estado da Saúde, após aval da Vigilância Sanitária, a qual atestará a regularidade de registro dos seguintes procedimentos:

I - Dos registros:

a-) Registro de temperatura de geladeira e congelados nos últimos 30 (trinta) dias;

b-) Registro de limpeza e manutenção dos equipamentos e utensílios;

c-) Manual de boas práticas, a ser elaborado por um nutricionista;

d-) Procedimentos operacionais padronizados (os POPs), também a serem elaborados por um nutricionista.

II - Da Limpeza:

a-) Cuidados com a limpeza diária, principalmente em relação a cozinha, durante o intervalo de turno ou em dias de giro acima do normal, a fim de impedir que a sujeira se acumule, bem como em se tratando de cozinha de grande porte, a utilização de produtos com maior poder abrasivo registrado no Ministério da Saúde;

b-) Higiene na Produção de Alimentos -

III - PREVENÇÃO DA COVID-19:

A- distanciamento social asseverando conforme orientação da Vigilância Sanitária.

B- Utilização correta das máscaras faciais, com devida troca após duas horas de sua utilização em relação aos funcionários, bem como assegurar a entrada de todos os clientes com a utilização e trânsito no interior do estabelecimento.

C- Álcool em gel disponível em todos os locais de utilização comunitária, principalmente, próximo a lavatório, maçanetas, sanitários e afins.

§ 1°- O selo será emitido, gratuitamente, ao estabelecimento pela Secretaria de Estado da Saúde após o protocolo do certificado de regularidade emitido pela Vigilância Sanitária.

§ 2° - O selo terá prazo de validade de um ano, devendo o comerciante renová-lo após o período de 12 (doze) meses do vencimento, sendo tolerável o prazo de 30 (trinta) dias para o protocolo do pedido de emissão do «Selo Amigo da Saúde».

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 04 de março de 2021. - Ana do Gás DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo precípuo a emissão de um **selo de certificação aos estabelecimentos que adotam todas as práticas de segurança** para evitar o contágio do coronavírus na retomada das operações, a fim de tornar seguro e público aos clientes, que o estabelecimento esta seguindo todos os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias e se encontra apto para atender seus clientes com a maior segurança, respeitando todos os regramentos de distanciamento social, segurança, higiene e desinfecção do espaço.

Com a referida medida, possibilitará segurança aos clientes, fomentando o comércio e a economia sem riscos de contaminação, além

de impor medidas de limpeza e segurança alimentar necessárias para o bom funcionamento do estabelecimento.

Com o avanço da pandemia, surgiu a necessidade de adotar novos protocolos de higiene, bem como a preocupação com a manipulação de objetos e equipamentos, o distanciamento entre mesas e entre clientes e funcionários, a higienização constante de todo o ambiente, entre outros detalhes e procedimentos.

Diante do exposto, faz-se necessário a obrigatoriedade do selo amigo da saúde, a fim de certificar o consumidor a frequentar ambientes saudáveis e seguros, que importem no fomento da economia sem a iminência exposição de risco de vida, razões estas que levam a solicitar a aprovação deste projeto.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 04 de março de 2021. - Ana do Gás DEPUTADA ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 116 / 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades escolares dos ensinos público e privado, no ato da matrícula escolar, disponibilizar material informativo sobre o combate à violência doméstica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA

Art. 1º - Ficam obrigadas as unidades escolares dos ensinos público e privado a, no ato da matrícula escolar, disponibilizar à mãe ou à responsável legal, material informativo sobre o combate à violência doméstica.

§1º - A unidade escolar deverá disponibilizar, à mãe ou à responsável legal, formulário questionando se sofre ou sofreu violência doméstica e quando tal fato ocorreu.

§2º - O formulário deverá ser preenchido individual e isoladamente, pela mãe ou pela responsável legal, e ser entregue ao servidor público ou funcionário responsável no ato da matrícula.

Art. 2º - O servidor público ou o funcionário responsável, verificada a resposta positiva ao §1º, do artigo 1º desta lei, deverá arquivar a documentação no prontuário do aluno e dar ciência às forças de segurança pública.

§1º - Caso o servidor público ou o funcionário responsável verifique ser a agressão atual, deverá informar imediatamente as forças de segurança pública, garantindo a segurança e a permanência da mãe ou da responsável legal na unidade de ensino, até a chegada dos agentes de segurança pública.

§2º - O poder público, por meio da utilização de tecnologias, poderá disponibilizar linha direta entre as instituições de ensino e as forças de segurança pública.

Art. 3º - Nenhuma mãe ou responsável legal poderá deixar de responder aos questionamentos do §1º, do artigo 1º desta lei.

§1º - Em caso de não preenchimento da resposta ao §1º, do artigo 1º desta lei, a unidade escolar deverá entrar em contato com a mãe ou com a representante legal e solicitar que compareça à escola para finalização da matrícula.

§2º - Caso a mãe ou a responsável legal insista em não responder à pergunta do §1º, do artigo 1º desta lei, a unidade escolar deverá efetivar a matrícula e o servidor público ou o funcionário responsável deverá atestar no prontuário a recusa da mãe ou da responsável legal.

§3º - Confirmada a recusa do parágrafo anterior, o servidor público ou o funcionário responsável dará encaminhamento à matrícula, nos termos do artigo 2º desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 04 de março de 2021. - Ana do Gás DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir a segurança e a integridade física e psicológica das mães ou responsáveis legais por alunos das redes pública e privada de ensino, para tanto, obriga as unidades escolares a disponibilizarem material informativo sobre o combate à violência doméstica e a informar se sofre ou sofreu algum tipo de violência.

A Constituição Federal afirma categoricamente serem direitos e garantir fundamentais a igualdade entre homens e mulheres, nos termos do inciso I, do artigo 5º, da Carta Magna, ocorre que esta igualdade formal não se transfere em sua integralidade para a realidade, uma vez que as mulheres vem sendo assediadas, humilhadas, violentadas e vilipendiadas por seus companheiros sem que o Estado tenha capacidade de atuar.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), em seu artigo 2º, garante uma vida sem violência à mulher, afirmando que "Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar a sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social".

Verifica-se claramente que o Estado deve se utilizar de todas as suas armas para combater a violência contra a mulher, especial e principalmente por meio da utilização dos servidores públicos e dos e cidadãos em geral que tem o dever de proteger a sociedade e os seus integrantes.

Diante de todo o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei e, por consequência, da garantia da vida das mulheres que sofrem violência doméstica.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 04 de março de 2021. - Ana do Gás DEPUTADA ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 117 /2021

Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atesta Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os fins que especifica, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1° O laudo médico e/ou médico-pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para fi ns de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação do Estado do Maranhão, terá validade por prazo indeterminado.

§ 1° A apresentação do(s) laudo(s) previsto(s) no caput deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção e/ou manutenção dos benefícios destinados às pessoas com deficiência no Estado do Maranhão.

§ 2° A validade por prazo indeterminado prevista no caput deste artigo se impõe tanto para a rede de serviços públicos, quanto para a rede privada, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência

social.

Art. 2° Os laudos previstos no art. 1° desta Lei poderão ser emitidos por profissional da rede pública ou privada de saúde, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente, em especial:

I - indicação do nome completo da pessoa com deficiência;

II - indicação do número do Código Internacional de Doenças (CID); e

III - indicação do nome do profissional médico, responsável pelo laudo, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo único. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos laudos médico-periciais de que trata a presente Lei, sujeitará os envolvidos às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Art. 3° Sem prejuízo do previsto no caput do art. 1° desta Lei, é assegurado à pessoa portadora do TEA, em nome próprio ou por intermédio de seu(s) responsável(eis) legal(is), a obtenção de laudos atualizados, através da rede pública ou privada de saúde,

que indiquem a evolução ou agravamento da condição preexistente, de acordo com as normas vigentes e demais orientações expedidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo Único. Mediante a emissão de laudo mais atualizado, conforme indicado no caput deste artigo, fica assegurado ao portador do TEA, no Estado do Maranhão, o direito de requerer a atualização cadastral, junto aos órgãos da Administração Pública Estadual, para registro e eventual revisão ou ampliação de benefícios assegurados na forma legal.

Art. 4° Os entes públicos e privados que prestem serviços ou concedam benefícios às pessoas portadoras do TEA poderão requerer a reavaliação médica e/ou pericial, para expedição de laudos atualizados, com periodicidade mínima de 03 (três) anos, fundamentada na necessidade de revisão de protocolos de atendimento e acompanhamento, em face da evolução ou agravamento da deficiência preexistente.

§ 1° Os custos de honorários médicos e/ou periciais com a reavaliação, prevista no caput deste artigo, bem como os demais procedimentos necessários ao encaminhamento ao profissional médico habilitado, serão de responsabilidade do ente requisitante.

§ 2° Fica vedada a suspensão ou alteração dos protocolos de atendimento dos serviços públicos e privados, em favor das pessoas portadoras do TEA, até a expedição de novo laudo médico ou médico-pericial, quando requisitada nos termos do caput deste artigo.

§ 3° Atendidos os requisitos do caput e do §1° deste artigo, é obrigatória a submissão das pessoas portadoras do TEA à reavaliação médica e/ou médica-pericial, sob pena de suspensão ou interrupção das prestações de serviços ou concessão de benefícios previstos em lei, obrigação essa que poderá ser afastada excepcionalmente, em caso de justificativa fundamentada do portador de deficiência ou de seu responsável legal, a ser avaliada pelo ente requisitante.

Art. 5° Para a renovação ou emissão de 2a via da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), prevista nos termos da Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Federal n° 13.977, de 8 de janeiro de 2020 fica dispensada a apresentação de laudo médico e/ou laudo médico-pericial, dada a exigência de apresentação em sua primeira emissão, mantendo-se a validade do primeiro registro realizado junto à Administração Pública Estadual, sem prejuízo da obrigatoriedade de atualização dos dados cadastrais.

Art. 6° Os laudos de que tratam esta Lei poderão ser apresentados às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto no inciso II do art. 3° da Lei Federal ° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manuel Beckman" em São Luís, 02 de março de 2021. - **Neto Evangelista - Deputado Estadual - DEM**

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) não se trata de doença passageira ou intermitente. Uma vez diagnosticado que a pessoa é portadora do TEA, é uma condição que a acompanha para o resto da vida, mesmo que haja melhorias na intensidade com que ele se manifesta.

No cotidiano da vida dos portadores de TEA e seus familiares, uma das dificuldades para busca dos seus direitos ou benefícios permitidos por lei reside na exigência de laudo que comprove a existência do transtorno, emitido recentemente por médicos especialistas. Dentre as reclamações observadas pelos familiares e por entidades de defesa dos direitos do autista, está a exigência, por parte de empresas e órgãos públicos, de laudo atual a cada vez que se busca um direito. E isto demanda agendamento médico, perda de dia de trabalho ou atividade, deslocamento, gastos muitas vezes insuportáveis.

O caráter permanente deste transtorno torna totalmente injustificável e desnecessária esta exigência burocrática. Ampliar o prazo de validade destes laudos facilitará muito a vida dos portadores e seus familiares, podendo ainda apresentar cópia autenticada acompanhada do original para verificação, conforme exigência.

Em geral, na população de baixa renda, a média de espera para consulta, perícia e laudo, pode chegar a 02 (dois) ou mesmo 3 (três) anos. É nosso dever, enquanto legisladores e seres humanos, ajudar a facilitar a vida dos portadores de TEA e seus familiares, diminuindo as burocracias do dia a dia.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manuel Beckman" em São Luís, 02 de março de 2021. - **Neto Evangelista - Deputado Estadual - DEM**

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 003 / 2021

ACRESCENTA ARTIGOS NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA AUTORIZAR LIVRE ACESSO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS OTIMIZANDO ATUAÇÃO PARLAMENTAR.

Art. 1º- Acrescenta os artigos 28-A, 28-B e 28-C na Constituição do Estado do Maranhão com as seguintes redações:

"Art. 28-A. Aos deputados estaduais, no exercício do mandato, fica assegurado o livre acesso às dependências dos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional do Estado e dos municípios maranhenses.

Parágrafo único: O acesso dos deputados estaduais aos órgãos e entidades mencionados no caput inclui o direito de investigar, fiscalizar e coletar informações e dados e de fazer solicitações pertinentes ao exercício do mandato.

Art. 28-B. O acesso aos deputados estaduais será imediato a documentos, expedientes, arquivos, materiais, equipamentos, medicamentos e demais insumos, sem prévio aviso.

Parágrafo único: No caso de documento, expediente ou processo classificado como sigiloso ou sob segredo de justiça, na forma da lei, o deputado estadual assinará termo de responsabilidade em que consta que somente poderá utilizar as informações obtidas ou fazer cópias dos referidos documentos para uso em ações judiciais ou representação ao Ministério Público.

Art. 28-C. O agente público que dificultar ou impedir o exercício

da prerrogativa assegurada por esta emenda à Constituição do Estado ficará sujeito às sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis."

Art. 2º- Essa emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2021. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

A atividade parlamentar é essencial na estabilização de freios e contrapesos dos Poderes estatais. O funcionamento da moderna democracia requer atuação rígida e fiscalização contínua pelo Poder Legislativo, a fim de equilibrar a tríade de poderes na condução do Estado.

No plano constitucional, nada há previsto que efetivamente garanta acesso e livre trânsito de parlamentares em órgãos públicos, sobretudo, àqueles alocadas na estrutura do Poder Executivo. Referida limitação legislativa permite constatar a inibição, além de obstaculizar a atividade parlamentar em muitos casos. Ademais, cria embaraços na promoção da transparência na gestão da coisa pública.

Visando corrigir a distorção que dificulta a atuação dos parlamentares estaduais, em especial na atribuição de fiscalizar, contamos com o apoio dos pares para aprovar esta emenda à Constituição do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2021. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

MOÇÃO Nº 020 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro a aprovação de Moção de Aplausos, manifestando extensa admiração ao **Sindicato dos Radialistas do Maranhão – SINRAD-MA**, através de seu presidente **José dos Santos Freitas**, pelo **Dia Mundial do Rádio**, comemorado em **13 de fevereiro**

Cumpre mencionar que o objetivo de conscientizar os grandes grupos radiofônicos e as rádios comunitárias da importância do acesso à informação, da liberdade de gênero e expressão dentro deste setor da comunicação.

Diante disso, os meios de comunicação tecnológicos que existem na atualidade, o rádio continua a ser o que atinge as maiores audiências, continuando a adaptar-se às novas tecnologias e aos novos equipamentos. O rádio funciona seja como uma ferramenta de apoio ao debate e comunicação, na promoção cultural ou em casos de emergência social.

Faz-se necessário destacar que o rádio esteve presente acompanhando os principais acontecimentos históricos mundiais e hoje continua a ser um meio de comunicação fundamental.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 02 de março de 2021 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

MOÇÃO Nº 021 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro a aprovação de Moção de Aplausos, manifestando extensa admiração ao **Sindicato dos Jornalistas do Maranhão**, através de seu presidente **Douglas Cunha**, pelo **Dia Nacional do Repórter**, comemorado em 16 de fevereiro.

Vale destacar o trabalho dos repórteres, pois é de relevante importância para a população, pois se utilizam de fatos políticos, econômicos, culturais, sociais, naturais e outros para transmitirem informações que possam ou não modificar as opiniões públicas. Podemos inclusive considerar esse trabalho como arte, em razão da forma como é feita a escrita desses textos e notícias, pois precisam ser interessantes e atraentes para o público. A data homenageia os profissionais responsáveis por transmitir através dos meios de comunicação fatos e informações de interesse público. Todo o repórter é jornalista, mas não são todos os jornalistas obrigatoriamente repórteres.

Contudo ao longo da história, os repórteres conviveram e convivem até hoje com a censura e perseguição política, militar, policial e de criminosos. O Brasil é o país com o maior número de jornalistas mortos nas Américas. Tais fatos enaltecem ainda mais a importância do repórter, que diversas vezes se arrisca para levar a informação até a sociedade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 02 de março de 2021 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

MOÇÃO Nº 022 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro a aprovação o de Moção de Aplausos, manifestando extensa admiração, **ao Escritório de Serviço Gerais dos Alcoólatras Anônimos, através de seu Diretor Walber Muller, pelo Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo, comemorado em 18 de fevereiro.**

Cumpre mencionar que o alcoolismo é responsável por destruir famílias e a vida social de quem bebe muito. O alcoólatra é considerado aquele que causa prejuízo social e também pessoal em consequência do abuso da bebida, além de sinais de abstinência e dependência do álcool.

Segundo os Ministério da Saúde mostram que a prática de consumir excessivamente bebidas alcoólicas vem crescendo ano a ano no Brasil, que está entre os 10 países com o maior consumo de álcool do mundo. Em todo o mundo, 3 milhões de mortes por ano resultam do uso nocivo do álcool, representando 5,3% de todas as mortes. O uso nocivo de álcool é um fator causal para mais de 200 doenças e lesões.

O trabalho desenvolvido pelos Alcoólicos Anônimos, na recuperação de pessoas vítimas do alcoolismo, já incluído na categoria das doenças pela ciência médica e, tão assustadoramente, em crescimento na sociedade contemporânea.

E por fim, destacamos que o A.A. que fazem parte de uma organização privada, sem finalidade lucrativa, sem interesse político ou ideológico, sem ligações com seitas ou religiões, de qualquer natureza. São, de fato, uma irmandade fraterna, entre cidadãos de todos os sexos, interessados em se livrar e ajudar os outros a se livrarem, também, da doença do alcoolismo.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 02 de março de 2021 - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

MOÇÃO Nº 023 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro a aprovação de **MOÇÃO DE REPÚDIO**, aos atos praticados pelo Prefeito da cidade de Pinheiro e pela Secretaria Municipal de Saúde, de possíveis desvios de recursos públicos federais que seriam utilizados no combate à COVID-19. A Polícia Federal no Maranhão, com o apoio da Controladoria-Geral da União (CGU), deflagrou na manhã desta terça-feira, dia 02 de Março, na cidade de Pinheiro, uma ope-

ração com o intuito desarticular um grupo criminoso que estaria agindo para promover fraudes licitatórias e irregularidades em Pinheiro.

Durante a pandemia do novo Coronavírus, assistimos atônitos aos diversos casos de desvio de recursos públicos que deveriam ter sido destinados à área da saúde. É preciso destacar a atuação regular e ativa da Polícia Federal e das instituições de controle no Brasil. Se uma denúncia chega aos meios de comunicação social e, consequentemente, aos cidadãos é porque instituições de controle estão atuando e fiscalizando ações públicas. A corrupção tem revelado-se em sua forma mais sórdida, que é no desvio de recursos que poderiam salvar vidas. As denúncias são graves, e enquanto médico e parlamentar eleito pelo povo, espero que as devidas investigações continuem sendo feitas e que todos os responsáveis sejam punidos de acordo com a Lei. Dessa forma, manifestamos nosso total repúdio a qualquer ato de corrupção praticado contra a saúde pública.

Plenário Deputado Estadual "Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Beckman", em São Luís, 02 de Março de 2021. - DR. LEORNARDO SÁ - DEP.ESTADUAL-PL

REQUERIMENTO N° 117 /2021

Senhor presidente,

Nos termos que dispõe o Art.163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **MENSAGEM DE PESAR** aos familiares, pelo falecimento da **Sr Tereza Guimarães Ramos**, externando o mais profundo sentimento de Pesar pelo seu falecimento, ocorrido no dia 17 de fevereiro do corrente ano.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 02 de março de 2021. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 118 /2021

Senhor presidente,

Nos termos que dispõe o Art.163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **MENSAGEM DE PESAR** aos familiares, pelo falecimento da **Dr. Joana Ramos da Rocha**, externando o mais profundo sentimento de Pesar pelo seu falecimento, ocorrido no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 02 de março de 2021. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 119 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 158, VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - RIALEMA, requeiro a Vossa Excelência, a **retirada de tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 103/2021**, de minha autoria, para ajustes e adequações.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 3 de março de 2021. - **DR. YGLÉSIO - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 120 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a Vossa Excelência que, após a deliberação da mesa, que seja justificada as minhas ausências das sessões plenárias no período de 09 a 24 de fevereiro de 2021, em razão de tratamento médico, conforme atestado médico.

Confiante no atendimento do presente pleito, reitera-se os mais altos protestos de estima, consideração e respeito, sempre à pronta disposição.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 02 de Março de 2021. - ***Mical Damasceno - Deputada Estadual***

INDICAÇÃO Nº 649 / 2021

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após seja ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Prefeito de São José de Ribamar, o Sr. Júlio César de Souza Matos, ao Secretário Municipal de Recuperação e Manutenção da Malha Viária, o Sr. Roberto Murad Moucherek, ao Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, o Sr. Márcio Jerry e ao Governador do Estado, o Sr. Flávio Dino,** solicitando serviços de pavimentação asfáltica na Rua 08, CEP 65110-000, Alto do Jaguarema, Araçagy, São José de Ribamar - Maranhão / CEP: 65110-000.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 02 de Março de 2021. - **DUARTE JÚNIOR -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 650 /2021

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Exª. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Governador do Estado, o Exmo. Sr. Flávio Dino, com **sugestão de regulamentação dos Fundos Estaduais de modo a que sua aplicação concorra para a promoção da igualdade de gênero.**

A medida tem fundamento em um dos Objetivos Estratégico do Programa de Governo da Secretaria de Estado da Mulher/ Semu, deste quadriênio, que é de **"colocar a igualdade de gênero no centro de esforços das políticas públicas do estado do Maranhão".**

Referida medida promoverá a otimização dos recursos estaduais com incremento especial dos esforços para a promoção das políticas para as mulheres, conforme preconiza o *Plano Estadual de Políticas para Mulheres* e será da mais alta relevância para responder concretamente, no contexto da pandemia, às necessidades diferenciadas das mulheres maranhenses.

Destaque-se, que na Lei Orçamentaria/ LOA de 2021 há 23 Fundos Estaduais no âmbito do Executivo com previsão orçamentária na ordem de R$6,33 bilhões. Imprimir mudanças em seus regulamentos para promover igualdade de gênero será medida sem precedentes para as políticas de mulheres em nosso território.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em São Luís, 02 de março de 2020. - **ANA DO GÁS -** Deputada Estadual - PCdoB

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 651 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO ESTADO, SENHOR FLÁVIO DINO,** e ao **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, CLAYTON NOLETO, solicitando que apreciem a possibilidade promover a recuperação asfáltica na Rua da Paz no bairro angelim, em São Luís-MA.**

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a recuperação asfáltica da região acima mencionada, uma vez que se trata de uma solicitação de diversos moradores em virtude da existência de buracos na via, em virtude do aumento de chuva nesse período causando transtorno a população, assim como, risco de acidente.

Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de março de 2021. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 652 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Prefeito de São Luís, SENHOR EDUARDO BRAIDE,** e ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, DAVID COL DEBELLA, solicitando que apreciem a possibilidade promover a recuperação asfáltica na Rua da Paz no bairro angelim, em São Luís-MA.**

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a recuperação asfáltica da região acima mencionada, uma vez que se trata de uma solicitação de diversos moradores em virtude da existência de buracos na via, em virtude do aumento de chuva nesse período causando transtorno a população, assim como, risco de acidente.

Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de março de 2021. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 653 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regime Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado Ofício ao Governador do Estado do Maranhão, **Senhor Flávio Dino,** bem como, ao Secretário de Estado da Saúde, **Senhor Carlos Lula**, no sentido de verificar a viabilidade de incluir como prioridade a vacinação contra a COVID-19, **padres, pastores e demais líderes religiosos**.

Justificamos a presente reivindicação, devido os referidos religiosos serem de suma importância, pois são eles que levam conforto religioso aos fiéis, inclusive aos que perderam entes queridos para a COVID-19 ou aos que têm pessoas doentes, pois a pandemia não parou e continua intensamente, razão pela qual muitos líderes religiosos morreram acometidos por esta terrível epidemia.

Plenário Deputado Nagib Haickel em 02 de março de 2021. - **HELENA DUAILIBE -** DEPUTADA ESTADUAL - *Procuradora da Mulher*

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 654 /2021

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados ofícios ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís**, Senhor **Eduardo Braide,** e ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, Senhor **David Col Debella**, solicitando a **regularização da coleta de lixo no Município**, uma vez que vários locais encontram-se com resíduos sólidos acumulados nas principais vias de acesso, tais como a Av. Daniel de La Touche e Av. Holandeses.

O período chuvoso de 2021 instalou-se com fortes chuvas, de modo que, somado ao acúmulo de lixo, contribui para a proliferação de doenças, fazendo-se necessária a remoção dos resíduos. Dessa forma, justifica-se a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 03 de março de 2021. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 655 /2021

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Governador do Estado**, Flávio Dino, **solicitando que o limite máximo de idade para quem vai prestar concurso da Polícia Militar seja alterado para 35 anos de idade.**

No cenário atual, o concurso da Polícia Militar no Estado do maranhão tem limite mínimo de 18 anos e máximo de 30 anos para ingresso. Com a alteração o limite máximo de idade passaria para 35 anos, dessa maneira, aumentando a possibilidade de mais pessoas participarem do certame, assim como já existe em outros Estados.

Nestes termos, solicitamos a sensibilidade de vossa excelência no atendimento deste pleito.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL", DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 04 DE MARÇO DE 2021. - WENDELL LAGES - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MARÇO DE 2021 ÀS 09h30.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior e do texto bíblico.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES (lê texto bíblico e Ata) – Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Ata lida e considerada aprovada. Senhores Deputados, alguém gostaria de se inscrever no Pequeno Expediente? Senhores Deputados, nós estamos com problema, desde cedo, com a internet aqui na Assembleia. Ao que parece, houve rompimento do link da Oi, que já está fazendo a manutenção, por isso nós estamos sem o link para que os Deputados possam participar remotamente da sessão e sem internet na Casa. Se alguém quiser se inscrever, por gentileza. Deputado Adelmo Soares, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais amigos e amigas que estão presentes no plenário, que estão nos acompanhando nas redes sociais, na TV Assembleia. O que me traz aqui, primeiramente, eu quero parabenizar o Prefeito Aluisinho, do município de Esperantinópolis. Na última semana, eu e o Deputado Antônio Pereira estivemos na inauguração do Hospital Santa Marta, um hospital referência na região do Mearim. Eu fiquei muito feliz de poder participar e estar ajudando também o município, assim como o Deputado Antônio Pereira e os outros Deputados federais que estiveram presentes conosco. Também quero, neste momento, agradecer ao Secretário Felipe Camarão, pois ontem foi lançado o edital dos cursos profissionalizantes do Iema e, por uma emenda parlamentar nossa, nós iremos levar cursos a muitas cidades do Maranhão, incluindo a querida cidade de Caxias, onde nós estamos abrindo 320 vagas. Não são só cursos de capacitação, mas também cursos de aperfeiçoamentos e, além disso, a implantação do Mais Renda. Não vai ser só o curso que esses 320 jovens irão fazer, mas, além disso, eles receberão um kit para começar a sua atividade e ingressar no mercado de trabalho, mostrando mais uma vez um compromisso do Governador Flávio Dino em levar às cidades do Maranhão conhecimento e oportunidades. Conhecimento através dos aprendizados, e oportunidade através dos kits do Mais Renda que irão receber. Caxias foi contemplada com o curso de robótica, o curso de agricultura orgânica. A novidade é a implementação do curso para mototaxistas, assim como a panificação, também, o curso de corte cabeleireiro e de maquiagem. De modo que vamos contemplar uma parcela significativa da cidade de Caxias e de outras cidades como no caso dos municípios próximo a Caxias vão implementar e receber o benefício dessas ações. Como muitos outros sindicatos dos trabalhadores rurais do Maranhão, estamos levando o curso de agricultura orgânica para que o agricultor familiar possa se capacitar, treinar, além disso, receber também um kit para começar a ampliação da sua atividade agrícola ali no seu próprio quintal e na sua própria atividade econômica. Desta forma, nós acreditamos que trabalhando com o aprendizado e oferecendo a condição de início da suas atividades, Deputado Arnaldo Melo, assim, nós haveremos de ajudar a desenvolver e levar esses jovens a se interessarem, cada vez mais rápido, para o mercado de trabalho, para ter capacitação, conhecimento e desenvolver a sua atividade econômica, melhorando a renda da sua família e melhorando também a renda da cidade. Por isso eu quero agradecer, aqui, ao André Belo, que é o reitor, que está coordenando o IEMA. Agradecer ao Felipe Camarão e ao Governador Flávio Dino, que mais uma vez atenderam uma solicitação nossa para ajudar não só Caxias, mas várias cidades do Maranhão, ali no entorno de Caxias. Aldeias Altas, São João do Sóter, Duque Bacelar, Coelho Neto, Fortuna e outras cidades do entorno também receberão esses cursos como prova do nosso trabalho em prol do povo do Maranhão e, principalmente, de uma categoria que necessita tanto, que são os jovens que buscam ingressar no mercado de trabalho. Buscam oportunidade para melhorar de vida. Portanto, Senhor Presidente, era essa a minha fala. Agradeço a oportunidade. Que Deus nos abençoe hoje e sempre.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Senhores Deputados, ninguém mais gostaria de se inscrever no Pequeno Expediente? Peço que quem for se inscrever se inscreva logo, porque, senão, eu vou dar prosseguimento à Sessão. Deputado Zé Inácio por cinco minutos, sem apartes. E peço aos deputados que lembrem de assinar o livro do Pequeno Expediente, para que nós possamos colocar aqui na ordem de inscrição.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais colegas parlamentares, o que me traz, mais uma vez, a esta tribuna é para falar sobre o avanço da pandemia no Brasil. Ontem a Fiocruz divulgou relatório em que constata que há um agravamento simultâneo da pandemia no Brasil com uma intensa e descontrolada contaminação pela covid-19 em todo o território nacional. E a consequência disso é que, hoje, em nível de Brasil, temos 20 estados com leitos de UTI com ocupação acima de 80%. Desses 20 estados, 10 estão com ocupação acima de 90%. E diante das variantes da covid e, no caso aqui do Maranhão, já se constatou a variante P1, que é 10 vezes mais contagiosa do que a variante anterior, o vírus original. Isso traz para nós uma necessidade muito maior de redobrarmos os cuidados não só com uso de máscara, com o maior distanciamento social, mas também tomando medidas necessárias e urgentes para que a gente possa conter o avanço do vírus no nosso país e aqui no Estado do Maranhão. E as consequências disso são os números que temos com relação à covid-19, nesses últimos dias, nesses últimos meses. O Brasil já tem mais de dez milhões e meio de contaminados pela covid-19. Mais de duzentas e cinquenta mil mortes, duzentas e cinquenta mil mortes no Brasil que significa 10% das mortes que existem no mundo todo, vejam como os dados são alarmantes. E ontem foi registrado mais um recorde negativo na luta contra a covid-19, que foi o registro 1.726 óbitos em 24 horas. Isso nos leva a uma preocupação muito maior. E nós precisamos, essa Casa debater esse tema e tomar providências para que a gente possa também apoiar as autoridades, tanto no âmbito municipal como também as medidas que devem ser anunciadas, daqui a alguns minutos, a partir das 10h30, pelo Governador Flávio Dino. É importante que a gente possa entender que inclusive esse mês de fevereiro foi o segundo pior mês da história desse um pouco mais de um ano da pandemia no Brasil e a consequência são esses números que eu apontei. Então ainda que o Governo do Estado venha disponibilizando mais leitos de UTI, disponibilizando mais leitos clínicos para atender a população maranhense, disponibilizando aeronaves tipo avião, helicóptero para transportar pacientes entre regiões do nosso Estado, transportar pacientes para cá para capital, são importantes medidas restritivas. E eu digo ao Senhor Governador que tem todo nosso apoio para tomar as medidas, ainda que sejam medidas tomadas com segurança, com cautela, dialogando com os Poderes, como assim o fez anteontem com a presença do Presidente desta Casa, Tribunal de Justiça, do Ministério Público, Defensoria Pública, dos Prefeitos aqui da ilha. É importante, Senhor Presidente, que medidas mais restritivas sejam tomadas, lógico que é importante manter esse diálogo, sobretudo com a classe empresarial também do nosso Estado para que se tenha a compreensão conjunta que precisamos tomar medidas urgentes e necessárias contra o avanço do coronavírus. E eu finalizo o meu pronunciamento dizendo que, além dessas medidas mais restritivas, a medida mais importante é a vacinação. E nós observamos a ação muito tímida do Governo Federal na medida em que não tem um plano de vacinação eficaz que possa atender, em um curto espaço de tempo, a população brasileira. O Plano Nacional

de Vacinação tem caminhado de forma muito lenta. Atualmente, pouco mais de 3% da população brasileira já foi vacinada. E nesse ritmo, nós vamos passar mais de um ano, entrar o ano de 2022 sem nem sequer vacinar a metade da população. E faço esse registro para dizer que, além das medidas restritivas é importante, e aí tem o respaldo de uma decisão do Supremo e que inclusive foi provocada pelo Governador do Estado no sentido de que o Governo do Estado, ele possa adquirir diretamente as vacinas, dando oportunidade inclusive dos municípios adquirirem vacina. E para isso os municípios podem se articular, via os Consórcios Públicos, Consórcio Intermunicipal que existe na Baixada, existe com o Conguarás, tem o Consórcio da estrada que corta, os municípios que são cortados pela estrada de ferro Carajás, na Região Tocantina, tem Consórcio também dos municípios, ou seja, em todas as regiões do nosso Estado existem Consórcio de municípios que precisam se organizar urgentemente e comprar vacinas. E aí eu quero parabenizar o Governo do Estado, o Governador Flávio Dino que tem tomado medidas nesse sentido, inclusive já tem disponibilizado 50 milhões de reais, para adquirir diretamente vacinas, aí eu abro um parêntese, não só parabenizar o Governador pela iniciativa, porque, além das medidas restritivas, a mais eficaz é a vacina, parabenizo pela sua iniciativa, inclusive de recorrer ao Supremo para garantir que o Governo Federal disponibilize recursos para atender as UTIs do nosso Estado, que estão desde o mês de janeiro, fevereiro, agora vamos entrar em março sem apoio do Governo Bolsonaro e quero também parabenizar o Vice-Governador do Estado, o Senhor Carlos Brandão, por ter, ontem, representado o Estado do Maranhão numa reunião de governadores, onde lá deu os primeiros passos para negociar a vacina para o nosso Estado, para atender a população maranhense. A vacina Sputnik está já em fase de negociação, a vacina russa Sputnik com o Governo do Estado. E acho que essa será a grande solução, acho não, eu não tenho dúvida que essa será a grande solução para que possamos combater, de fato, o coronavírus, que é imunizando a população. E faço um apelo, para finalizar o meu pronunciamento, ao Governo do Estado, que, daqui há pouco, em poucos minutos, irá apresentar as medidas restritivas, que não deixe de estabelecer também como medida restritiva a suspensão das aulas na rede pública estadual. Eu vou além e por isso estou falando aqui das vacinas. Fiz Indicação ao Governo do Estado que tomasse imediatas providências nesse sentido, por isso trago esse tema a esta tribuna. Porque não só da importância de se garantir a suspensão das aulas nesses próximos dias, mas garantir a vacinação dos trabalhadores da educação, todos aqueles trabalhadores que estão nos estabelecimentos de ensino, principalmente os professores. Só assim podemos garantir o retorno a aula de forma segura. E o Governo está fazendo a sua parte nesse aspecto. Comprou 200 mil chips para garantir a aula via sistema remoto. Então a estrutura educacional que temos, hoje, no estado comporta aulas remotas. E acho que só devemos retornar a aula, depois que os profissionais da educação sejam vacinados. Essas eram as minhas palavras, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Duarte Júnior, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO DUARTE JÚNIOR (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados e Deputadas, Membros da Mesa, cidadãos e cidadãs que acompanham pela TV Assembleia e nas redes sociais, eu venho à tribuna, na manhã de hoje, para anunciar o resultado de um trabalho conjunto com os demais parlamentares, com mais treze parlamentares, totalizando quatorze deputados e deputadas daqui nesta Casa, que é a proposição de uma CPI para apurar os reajustes no valor dos combustíveis aqui no estado do Maranhão. Eu agradeço, muito especialmente, à Deputada Ana do Gás, Deputado Carlinhos Florêncio, Deputado Ciro Neto, Deputada Daniella Tema, Deputada Detinha, Deputado Leonardo Sá, Deputado Fábio Macedo, Deputado Hélio Soares, Deputada Mical, Deputado Rildo Amaral, Deputado Vinícius Louro, Deputado Wellington e Deputado Zé Inácio por terem assinado essa importante proposição que foi protocolada na tarde de ontem. O objetivo dessa CPI é garantir uma harmonia nessas relações de consumo tão sobrecarregadas, diga-se de passagem, especialmente aos nossos consumidores e consumidoras. Infelizmente, é possível notar, diariamente, quando há um anúncio irrazoável, sem qualquer fundamento técnico por parte da Petrobras, o consumidor já percebe um aumento, um reajuste imediato na bomba do combustível. E é por essa razão que se faz necessária essa CPI, que encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, em especial, no artigo nº 24, inciso V e inciso VIII, que garante a essa Casa, a essa Assembleia Legislativa, aos deputados estaduais realizarem essa CPI para garantir o respeito aos direitos dos consumidores. Vale lembrar que, em 2015, nesta feita como presidente do PROCON ingressamos com uma ação civil pública e conseguimos realizar algo concreto ao consumidor. Conseguimos garantir uma ação concreta que foi uma redução por litro do combustível de 0,50 centavos. E é o que esperamos dessa vez garantir que o consumidor tenha o menor custo nesta relação, garantir em nosso Estado, mais uma vez, o menor preço no valor do combustível. Esta Casa, em outra oportunidade, já realizou uma CPI do Combustível. O Deputado, hoje Presidente Othelino Neto, deu início a esses trabalhos. E é com esse objetivo que nós queremos trazer para este Parlamento a oportunidade de debater este assunto tão importante. Isso porque quando se reajusta o valor da gasolina, quando se reajusta o valor do combustível há uma cadeia sucessiva de reajustes no quilo do arroz, no quilo do feijão, na cesta básica, no aumento do gás de cozinha que também foi reajustado, isso se dá, claro, em razão do aumento do frete. E é por essa razão que eu venho a essa tribuna para agradecer o apoio dos 14 Parlamentares e dar essa satisfação aos consumidores e consumidoras. Estamos propondo, e foi protocolado o requerimento de CPI do Combustível na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Acreditamos que essa Casa continuará dando todo apoio necessário para que nós possamos defender verdadeiramente consumidores e consumidoras maranhenses e honrar cada voto de esperança e de fé que nós recebemos para aqui nós estarmos. Muito obrigado a todos os Deputados, muito obrigado, Senhor Presidente, e vamos para luta em defesa do consumidor.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Dr. Yglésio, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) – Senhoras e Senhores, muito bom dia! Trago a esta tribuna alguns assuntos que têm sido trazidos de maneira recorrente, mas que não perdem a sua relevância, até pelo fato de haver uma necessidade de uma continuidade das ações não apenas subir aqui para fazer informes. Nós recebemos ontem uma comissão de produtores culturais, de músicos, no nosso gabinete. Uma reunião muito longa. A verdade é que há uma iminência de uma medida restritiva bem intensa hoje por parte do Governador Flávio Dino, agora às 10h30. A gente sabe que o setor de entretenimento tem sido penalizado de maneira recorrente aqui no Maranhão. As pessoas muitas vezes se esquecem do ônibus lotado, as pessoas se esquecem do supermercado, sem qualquer tipo de organização, pela capacidade de pagamento de ICMS, dentro do Estado, as pessoas se esquecem da Rua Grande, que muitas vezes não obedece ao mínimo padrão organizacional, do ponto de vista das aglomerações. As pessoas não se lembram dos grandes comércios, as pessoas se esquecem dos pequenos empresários, as pessoas se esquecem dos produtores culturais, mas, principalmente, dos músicos, da grande maioria que trabalha sem saber o que vão ganhar hoje ou amanhã para sustentar a sua família. Lamentavelmente, as ações, do ponto de vista do Poder Público, em todas as esferas, têm sido insuficientes, desde a Lei Aldir Blanc quanto ao lançamento dos editais, quanto ao auxílio emergencial também aqui em São Luís, os critérios não têm sido claros, eles dão margem, inclusive à utilização dos recursos, por pessoas que não são músicos, que não dependem da música do setor cultural. Ano passado, por exemplo, a Prefeitura de São Luís não empenhou os recursos da Lei Aldir Blanc, devolveu os recursos, porque o Secretário estava muito preocupado fazendo a eleição do filho Vereador de São Luís e a classe artística ficou à míngua da forma que hoje também continua sem perspectiva. A grande verdade é que muito provavelmente em abril e março, março e abril, nós vamos ter como sempre o músico como bode expiatório da situação. A gente espera que hoje seja feito uma organização, de fato, com medidas restritivas sérias que consigam de uma maneira legítima, trazer um impacto do ponto de vista da crescente curva da covid-19 no Maranhão. E por falar em covid-19, eu volto a trazer a esta Casa a fala necessária e

em defesa do retorno do Hospital de Campanha de São Luís, neste momento, não daqui a duas semanas, não com o fechamento das atividades no serviço público, a partir do dia 08, por quê? Porque, em covid-19, quando a gente pensa que está cedo, é o momento. Quando a gente acha que é a hora, nós já perdemos o *time*, o tempo já passou e a gente tem como resultado o caos que está instalado aqui no município de São Luís já e que não se enganem, vai chegar a todo o Maranhão, porque as prefeituras não fizeram a sua parte. Agora pela manhã, a gente tem notícia de Imperatriz, Operação Recôndito da Polícia Federal, está lá busca e apreensão, um monte de mandados de busca e apreensão na Prefeitura de Imperatriz, na Secretaria de Saúde, suspeita de fraude. Ontem foi em Pinheiro, ou seja, as prefeituras do Maranhão, todas sendo praticamente investigadas por conta de roubalheiras descaradas de recursos de covid-19. Cadê esse dinheiro todo que veio para essas prefeituras? Cadê os equipamentos? Cadê os testes, Deputado Arnaldo Melo? Aqui nessas prefeituras do Maranhão? A população de novo paga o preço, o ambulante, o pequeno comerciante, o músico, o professor, que ganha por hora/aula, o pai de família que não vai ter faturamento, vem chumbo pesado por aí. Para fazer a doença estancar, vai ter que fazer restrição mais séria, por quê? Por que não se prepara o sistema de saúde, não se utiliza gasto de comunicação com propaganda institucional. Quantos anúncios patrocinados a comunicação institucional pública está fazendo para orientar a população, para tranquilizar a população? Nenhum. Quantos horários comerciais dos sistemas de TV com alta audiência aqui no Maranhão têm sido utilizados de maneira rotineira para informar a população? Quase nenhum. Gasto com propaganda de alto promoção tem sido a regra nesse estado, infelizmente. A gente precisa colocar profissional de saúde para falar com a população, porque nós políticos já ficou claro, com os números aqui, que nós falhamos. Até que momento a gente vai deixar de entregar para quem é da técnica, para quem está na linha de frente coordenar o enfrentamento à covid-19? Até quando a gente vai permitir que tantas vidas sejam perdidas? Além de tudo, como não pode ficar só na situação de roubalheira a questão da saúde, até o esporte que já quase não tem verba estadual, via lei de incentivo, começa a ser alvo também de manipulação. A gente recebeu, ontem, uma notícia muito ruim a respeito de uma suspeita de manipulação no Campeonato Maranhense de futebol. O time do São José, no jogo com Bacabal, jogador do São José aliciado a cometer pênalti para site de aposta. Até isso no Campeonato Maranhense, que já não basta a destruição moral do futebol maranhense nos últimos anos, agora a gente tem suspeita de vendas de resultados para site de aposta, porque, até hoje, no Brasil foram regulamentados. Desde 2018, tem a lei, mas, até hoje, não tem regulamentação. Têm mais de cem sites de apostas internacionais para gente manipular o pequeno jogador, que ganha aí mil ou dois mil reais. O pequeno esportista, arriscando a sua saúde para fazer manipulação. Então é lamentável esse ciclo de corrupção em todas as áreas aqui no estado do Maranhão. Lamentável!

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Ordem do Dia. Medida Provisória n° 334, de autoria do Poder Executivo, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À Promulgação. Medida Provisória n° 335, de autoria do Poder Executivo, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Medida Provisória n° 336, de autoria do Poder executivo, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Medida Provisória nº 336, de autoria do Poder Executivo, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À Promulgação. Medida Provisória nº 337, de autoria do Poder Executivo, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À Promulgação. Medida Provisória nº 338, de autoria do Poder Executivo, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente, Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Era para fazer encaminhamento dessa votação, por gentileza, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – V. Exa. tem cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, galeria, imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial, bom dia. Que Deus seja louvado! Que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o estado do Maranhão. Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, solicitei fazer o encaminhamento do Projeto nº 338, porque já nos causou estranheza desde quando o projeto chegou à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. O projeto faz alterações sobre a Secretaria de Articulação Política-SECAP e sobre a Secretaria de Comunicação do Estado do Maranhão. O que se observa, na verdade é uma verdadeira afronta à população, uma verdadeira imoralidade se faz na Secretaria de Articulação Política e na Secretaria de Comunicação. Venho agora para a Assembleia Legislativa fazendo essa divisão e o Governo do Estado, o Governador Flávio Dino disse que não vai fazer nenhum tipo de alteração com relação a cargos, só o que nó observamos todos os dias é uma grande quantidade de cargos comissionados. Senhoras e senhores, talvez vocês não tenham noção da perplexidade do que está acontecendo. Só na segunda-feira foram criados mais cargos comissionados; na terça-feira ontem mais cargos comissionados, em plena pandemia, o Governador Flávio Dino fica criando cargos comissionados. E quando ele não cria cargos comissionados, ele pega um cargo de um valor menor e fraciona em vários cargos para contemplar um número maior de aliados, um número maior de pessoas que ficam pendurados no cabide, um verdadeiro cabide, todos têm noção do que é um cabide, não tem noção do que é um cabide? É o famoso cabide de emprego. Então tem o cabide e está lá pendurado, pendurado no cabide da articulação política, pendurado no cabide da Secretaria de Comunicação. Então é uma verdadeira afronta à população do Estado do Maranhão, em pleno período de pandemia. E aí vem o Projeto de Lei para esta Casa com uma Medida Provisória que fica criada no âmbito o Poder Executivo diante desmembramento a Secretaria de Estado de Articulação Política passando a Secretaria de Estado de Comunicação e Assuntos Políticos a denominar Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM. E o mais importante é que ele alega que não vai ter nenhum gasto, nenhum custo a mais para o Governo do Estado, fica alterada a estrutura de secretaria, simbologia isolado, para subsecretário de Representação Funcional Distrito Federal, e até que sejam expedidos novos atos legais, regulamentos estatutários, continue em vigor as leis, decretos os contratos, convênios, instrumentos firmados em especial em que tange à atividade... O Poder Executivo editará os atos necessários para aplicação da Medida Provisória relativa a remanejamento e distribuição de cargos públicos e a estruturação de órgão de que trata esta norma. Agora, veja, todo programa de cargos dessas duas secretarias vai passar por alteração por parte do Governo do Estado. E é um Governo do Estado que não tem como confiar, não tem transparência, mas se pegar o Diário oficial, problema é que a população precisa fazer esse controle social, a população precisa a população precisa acompanhar os atos públicos, isso vai mudar um dia, a população precisa acordar, porque todos os dias é a farra dos cargos comissionados do Governo do Estado, todos os dias, assim como foi a farra dos capelães, nós temos agora a farra dos cargos comissionados. Eu tenho certeza que o decreto será aprovado, o Governo do Estado tem maioria, eu vou votar contra, o Governo do Estado se esconde por meio da legislação e vai distribuir cargos comissionados e pode ter certeza, senhores deputados, a nossa discussão não é porque os deputados não são contemplados não, não tem nada a ver uma coisa com a outra. Nós, do Poder Legislativo, nós temos as nossas ações, atribuições, nossos cargos no Poder Legislativo, o problema é a farra dos cargos comissionados pelo Poder Executivo, já de olho nas eleições de 2022, lançando secretários deputados federais, lançando secretários deputados estaduais, uma afronta à legislação, uma afronta ao Ministério Público, uma afronta aos deputados es-

taduais, uma afronta a base do governo e eu já denunciei isso aqui em 2017. Denunciei em 2018, vou passar a denunciar agora, porque tratam de forma escrachada, o Governo do Estado trata de forma escrachada, não tem política de estado, poucas políticas de governo, e totalmente política de poder. O Governador Flávio Dino veio com um projeto de mudança, eu inclusive votei no Governador Flávio Dino, e pedi voto para o Governador Flávio Dino, em 2014, total arrependimento disso, porque não foi mudança, foi decepção e ele trabalhou em 2018, para sua reeleição, elegeu deputados estaduais, deputados federais que eram secretários, e a partir de agora começa a fazer a mesma farra, farra de cargos comissionados, é uma pouca vergonha, é uma palhaçada e agora secretários estaduais se lançando deputado federal, se lançando deputado estadual, e o mais importante, a base continua calada. Senhoras e senhores deputados, peguem o exemplo de 2014, deputados que babavam o Governo do Estado que não voltaram. Deputados que defendiam o Governo do Estado e que não foram contemplados, não foram respeitados. E eu cito aqui inúmeros, cito aqui o Deputado Cabo Campos; cito aqui o Deputado Júnior Verde; cito aqui Deputado Levi Pontes. Quantas vezes o Deputado Levi Pontes veio para tribuna defender o Governo do Estado. Qual foi o apoio? Qual foi a prefeitura? Qual foi a liderança? Sabe o que covardemente Flávio Dino fez? Covardemente, Flávio Dino colocou mais dinheiro na secretaria, colocou mais comissionados para perseguir os deputados da base. Vamos falar do secretário, hoje Secretário de Esporte, antes líder do governo. O atual Secretário de Esporte, antes líder do Governo, ficou em 14º colocado. Como suplente 14º colocado. Quer dizer, se Flávio Dino quisesse não tinha ajudado o Rogério Cafeteira? Coloquem as barbas de molho. Deputados da base, coloquem as barbas de molho. Vocês não têm valor para Flávio Dino. Vocês não têm valor para o covarde Flávio Dino. Ele não ajudou a se eleger o líder do Governo. Defendia aqui com unhas e dentes, contra o Deputado Wellington, contra César Pires, contra Andreia Murad. E o que ele fez? 14º suplente. E hoje está no cargo por conta do DEM. Do apoio do DEM. E aí eu pergunto: Qual foi o apoio? Ele não podia ter pegado um prefeito para ajudar o Rogério Cafeteira? Dois prefeitos? Não está nem aí para Deputado da base. Ele tem os dele. E vai eleger o deputado federal que é secretário. Deputado estadual que é secretário. Coloquem as barbas de molho. Se vocês estão votando tudo aqui do Governador Flávio Dino, sem ter atenção no que está acontecendo, não reclamem. Não reclamem em 2023, quando vieres à Assembleia Legislativa e não forem mais deputados estaduais, porque V. Exas. são leais, V. Exas. são participativos, V. Exas. votam tudo do Governo e estão aqui à disposição do Governo. Defendem o Governo, todas as pautas do Governo, e o Governo, em contrapartida, não paga as emendas, secretário não recebe deputado. Por quê? Porque secretário vê uma ameaça no deputado. Deputado é concorrente. O deputado não se impõe.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Wellington, por gentileza, V. Exa. está quase cinco minutos a mais.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Talvez esse seja um dos pronunciamentos mais sincero que um deputado deu nesta Casa para alertar e abrir os olhos. E sabe por que secretário não atende deputado? Porque ele quer tomar a vaga de deputado. Ele quer ser deputado, só que ele não quer disputar na urna, não quer disputar no voto. Sabe como ele quer disputar? É nomeando vários assessores como cargo comissionado para poder viajar pelo Governo do Estado com dez, vinte, trinta assessores, ir lá bater na porta do prefeito. O prefeito diz "eu ajudo Vinicius Louro". O prefeito diz "eu ajudo Hélio Soares". O prefeito diz eu ajudo...". Vou concluir, Senhor Presidente. O prefeito do interior diz "eu ajudo Vinícius Louro, eu ajudo Zé Inácio, eu ajudo Neto Evangelista". E o secretário chega derrubando deputado, passando a perna em deputado, comendo o voto do deputado. Deputados acordem! O exemplo foi da legislatura passada. Quantos aqui defenderam, votaram a favor e se arrebentaram com a covardia do Governador Flávio Dino. Acordem! Acordem! Acordem enquanto é tempo. E esse projeto que está sendo votado aqui é mais um escárnio contra a população, é um mais um tapa na cara dos deputados. Isso aqui é para policiar, é para mobiliar, é para encher de cargo comissionado, cargo comissionado que vai levantar a bandeirinha no retorno, que vai viajar para o Secretário para pedir voto. Sou contra o projeto. Voto contra o projeto. E, a partir de hoje, vou denunciar todos os cargos comissionados do Governo do Estado e vou fazer uma ação popular...

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Wellington, por gentileza, já são mais de dez minutos e V.Exa. tinha cinco...

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Vou concluir, Senhor Presidente...

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Precisa respeitar o Regimento...

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Assim como fizemos no caso dos capelães, nós vamos fazer uma ação popular com todos os cargos comissionados. Governador Flávio Dino, tenha vergonha na cara, respeite a Assembleia Legislativa, respeite seus deputados da base, respeite a população do estado do Maranhão. E nós vamos fazer igual aos capelães, nós vamos denunciar. Vamos com ação popular para que possa parar essa pouca vergonha no Governo do Estado. Nomeação Já! Nomeação dos aprovados em concurso. Para com essa palhaçada de cargos comissionados para fazer politicagem para as eleições 2022.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente, só fazer o registro do voto contrário do Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Feito o registro. Medida Provisória nº 339, de autoria do Poder Executivo, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À Promulgação. Medida Provisória nº 340, de autoria do Poder Executivo, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À Promulgação. Projeto de Lei nº 035, de autoria do Poder Executivo, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES – Presidente, pela ordem.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Pois não, Deputado César.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (Questão de Ordem) – Em solidariedade à oposição, eu acompanho o voto na Medida Provisória nº. 338 do Deputado Wellington do Curso, portanto, também registro meu voto contrário.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Peço que registrem o voto contrário do Deputado César Pires. Os Deputados Edivaldo Holanda e Socorro Waquim pediram que registrasse os votos favoráveis aos itens apreciados até agora na Ordem do Dia. Eles não estão participando remotamente em razão do nosso problema com o link. Projeto de Resolução Legislativa nº 021, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À promulgação. Requerimentos à deliberação do Plenário. Requerimento nº. 089, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Esse requerimento foi indeferido pela Mesa. O autor recorreu ao Plenário. Deputados que mantêm a decisão da Mesa permaneçam como estão. Mantida a decisão da Mesa. Requerimento nº. 082, de autoria do Deputado Wellington do Curso, (lê). O requerimento foi indeferido pela Mesa e o autor recorreu ao Plenário, pois não.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Senhor Presidente, é só para fazer, inclusive, eu posso até juntar e para a gente fazer a discussão, a discussão não, eu faço o encaminhamento do 11, do 8 e do 12 juntos que os dois tratam da Saúde e, logo depois o terceiro, eu faço um segundo encaminhamento. Eu faço um único encaminhamento para o item 11 e 12 se o senhor me permitir.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Wellington, V. Excelência., claro, pode encaminhar por cinco minutos. Só peço à V. Exa. que, com a compreensão de sempre, que V. Exa. tente evitar ultrapassar muito o tempo, porque nós temos o restante da Ordem do Dia.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente, assim como eu tenho a hombridade para fazer o reconhecimento, eu também tenho humildade para reconhecer e peço desculpas até a V. Exa. porque eu excedi no tempo. É porque estava entalado na garganta muito tempo e, principalmente, em defesa dos meus pares. Eu faço oposição, hoje, com muita responsabilidade ao Governo do Estado, mas eu não tenho nenhum problema com nenhum deputado estadual; pelo contrário, eu tenho respeito, carinho por todos. E aprendi muito nesta Casa com o Deputado César Pires, com o Deputado Antônio Pereira, na última eleição, com o Deputado Neto Evangelista, com o jovem Deputado Vinícius Louro. Então eu aprendo muito com todos os deputados. E estava entalado na garganta e eu precisava fazer essa defesa com relação aos nossos parlamentares, que são tão fies, tão fies ao Governo do Estado, e tão desrespeitados até no simples ato de ser recebido por um secretário.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – V. Exa. está fazendo um novo pronunciamento sobre o tema. O requerimento de V. Exa. está inscrito para encaminhar os itens 11 e 12, para encaminhar a votação.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhores Deputados, eu até aproveito para fazer uma declaração, meu Presidente Glalbert Cutrim, Vinícius Louro, Deputado Neto Evangelista, Deputado Roberto Costa, Deputado Vinícius tem um deputado na tribuna, inclusive eu vou citar o nome de V. EXª também, Deputado Vinícius, Deputado Neto, meu Presidente Glalbert, eu aproveito inclusive para fazer uma declaração e todos, V. Ex.ªs já sabem disso, eu amo o que eu faço, eu sou apaixonado pelo o que eu faço, eu não tenho vergonha de ser deputado, todos vocês sabem disso, eu tenho orgulho de ser deputado, eu uso o botton da UNALE, agora eu sou representante e Secretário da UNALE, na Assembleia Legislativa, eu tenho orgulho de ser deputado, e todos sabem disso, orgulho. E eu honro o Parlamento em todos os dias, em todos os lugares que eu vou, em nome do meu Presidente, em nome dos meus pares, não tenha um Deputado aqui que eu tenha atravessado, passado a perna, sendo traidor, sendo covarde, eu respeito a todos, eu tenho muito orgulho, tanto na legislatura passada como na atual legislatura, peço até desculpas eu ter citado o nome do Cabo Campos, do Júnior Verde, do Deputado Levi, do Deputado Rogério Cafeteira, que não me deram permissão nenhuma para falar o nome deles, mas na verdade era o que estava entalado na garganta, eu precisava externar o que estava acontecendo, mas, mais uma vez, externar o meu respeito ao Parlamento estadual, externar o meu respeito a esta Casa, a todos os Deputados e, mais uma vez, dizer que eu sou apaixonado pelo o que eu faço, eu amo o que eu faço, faço com muita determinação, Deputada Helena Duailibe, faço com muito comprometimento, faço com muito amor, faço com muito afinco defendendo a população do Estado do Maranhão e tenho aprendido muito com todos vocês e quando eu fiz esse reconhecimento vai desde o Presidente aos Deputados que chegaram depois como a Deputada Socorro Waquim, que está acompanhando online com a Betel, então a minha gratidão a todos vocês e um eterno aprendizado a todos vocês. Senhor Presidente, eu solicitei para discutir o requerimento de n.º 082/2021, para solicitar ao Governo do Estado transparência com relação aos recursos públicos, nesta semana, o Governo Federal veio para as redes sociais dizendo que já mandou 36 bilhões de reais para o Estado do Maranhão. Eu sei que o Governo Federal ao colocar R$ 36 bilhões, ela relaciona tudo, e não só R$ 36 bilhões, eu tive fazendo a conferência de acordo com o site da Transparência, e são R$ 42 bilhões, mas não são todos para o Flávio Dino, não são todos para o Governo do Estado, são R$ 42 bilhões para o Maranhão, é bom que se entenda isso. Então, o Governo Federal, Presidente Bolsonaro, relacionou todos os estados e colocou que para o Estado do Maranhão, para o Maranhão, já vieram R$ 36 bilhões. Desses R$ 36 bilhões vieram R$ 17 bilhões para o auxílio emergencial, nós temos aí um adiamento da dívida, mais R$ 380 milhões, mas o que chama a nossa atenção é o que o Governo do Estado recebeu para o combate à pandemia, R$ 7,8 bilhões, e onde está esse dinheiro, onde está esse recurso? Onde foram aplicados, não só sou eu que quero saber, a população quer saber. Como é que veio tanto dinheiro e não tem leito? Como é que veio tanto dinheiro e o leito está fechado? Veio tanto dinheiro e não tem mais Hospital Real, não tem mais Clínica São José, os hospitais estão sucateados, como podemos compreender isso. Meus amigos, quer dizer que a pandemia vai acabar? Todos serão imunizados, vacinados? Vai acabar a pandemia e todo dinheiro que veio para saúde não vai servir para a posteridade, para ter um hospital público de qualidade? Uma UPA que possa atender com qualidade. Um Socorrão I, um Socorrão II, um Carlos Macieira, um HCI. Hospitais que possam atender de verdade a população. E fico o questionamento que a preocupação, enquanto o cidadão. Eu não vou ser deputado o resto da minha vida. Existe uma temporalidade do cargo. Eu sei perfeitamente isso. E é por isso que eu votei três vezes contra aumento de impostos. Porque quando eu voto a favor do aumento de impostos, eu estou votando contra a minha família. Estou votando contra o motorista de ônibus. Estou votando contra a empregada doméstica. Eu vou deixar de ser Deputado. Como é que eu vou olhar para pessoas na rua, se eu votei sempre a favor do Governo e contra a população. Então, eu não posso fazer isso. E é por isso que estou aqui questionando. É por isso que estou aqui perguntando. Para onde foi tanto dinheiro? Cadê o dinheiro, Governador Flávio Dino? Cadê o dinheiro? Com tanto dinheiro que veio para cá, nós não temos leitos? Com tanto dinheiro que veio para cá, estamos passando necessidade? Com tanto dinheiro que veio para saúde. Mas eu vou finalizar fazendo inclusive o que foi feito na Paraíba. O Tribunal de Contas da Paraíba fez o reconhecimento e declarou, publicizou, quanto de recurso o Governo da Paraíba gastou com a pandemia. Eu estou protocolando hoje uma ação popular, ajuizando novamente uma ação contra o Governo do Estado para quê? Porque, que não passou pela Mesa, não vai passar agora pelos Deputados, eu tenho que judicializar, eu tenho que buscar os recursos na Justiça, para que possa reparar esse erro, para que possa mostrar onde foi aplicado. Na Paraíba, pasmem, na Paraíba, pasmem, menos de 10% foi aplicado no combate à pandemia. E nós queremos saber, o Tribunal de Contas fiscalize, o Tribunal de Contas, saibam, senhoras e senhores, que o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar do Poder Legislativo, o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar da Assembleia. Eu estou solicitando a um órgão auxiliar da Assembleia, ao Tribunal de Contas do Estado que possa mandar um relatório para Assembleia, de quanto o Governo do Estado gastou com a pandemia durante o ano de 2020. Simples. Nós vamos saber a verdade, porque de propaganda, o Maranhão já está cheio e não acredita mais nas lambanças, nas publicidades que o Governo do Estado gasta um minuto. Na hora do Maranhão TV Segunda edição, na hora do Jornal Nacional, na hora da novela e na hora do Fantástico.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Wellington do Curso, conclua.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Vou concluir, Senhor Presidente. Eu vou achar o próximo item para a discussão de cinco minutos. Basta, é um absurdo! Quem já foi candidato a prefeito aqui que já colocou nos horários nobres sabe a fortuna, uma lapada, uma lapada no Jornal Nacional, no Fantástico, não sai do que menos do 30, cinquenta mil reais para a Rede Globo. O Governo do Estado está dizendo que tem 1.400 leitos e a população não encontra leito. Então, a população não acredita mais nessas lambanças, nesse dinheiro público que é gasto com publicidade e é por isso que eu peço a aprovação de V. Ex.ªs, transparência. Governador Flávio Dino, onde foram empregados os recursos da covid 2020?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Em votação, o recurso do Deputado Wellington, referente ao Requerimento nº 082. Os deputados que aprovam a decisão da Mesa permaneçam como estão. Mantida a decisão da Mesa com voto contrário do Deputado Wellington e do Deputado César. Requerimento nº 088, de autoria do Deputado Wellington do Curso, (lê). Este Requerimento foi indeferido pela Mesa. Ele recorreu. Os deputados que mantêm a deci-

são da Mesa permaneçam como estão. Mantida a decisão com os votos contrário do Deputado Wellington do Curso e do Deputado César Pires.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Presidente, só uma Questão de Ordem. V. Ex.ª, antes de passar para o próximo, eu vou solicitar o encaminhamento do próximo. Eu queria pedir a V. Ex.ª diante do momento de pandemia e nós fizemos isso em outras oportunidades. Ontem o Brasil bateu o recorde de 1.700 mortos em um único dia e o Maranhão já ultrapassa 5.095 mortos. Eu queria pedir a V. Ex.ª que, depois da Ordem do Dia, se pudesse conceder um minuto de silêncio em solidariedade a todas as famílias que perderam parentes durante essa pandemia. Só no Estado do Maranhão são 5.095 mortos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Vamos fazer em seguida, Deputado Wellington. Requerimento nº 093, de autoria do Deputado Wellington do Curso, (lê). Esse Requerimento foi indeferido pela Mesa. Ele recorreu e irá encaminhar por precisos cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, olha que tema importante que eu quero compartilhar, socializar. Olha o nome bonito "socializar", de social, socializar. Eu quero socializar com os demais pares. Eu quero compartilhar com os demais pares que é um tema tão importante, que é o auxílio emergencial estadual. Deputado César Pires, no primeiro dia, nesta Casa, V.Exa. foi muito perspicaz quando o Governador do Estado cobrou do Governo Federal a possibilidade do auxílio emergencial, quando o senador Weverton Rocha também fez a solicitação ao Governo Federal. Nosso presidente Othelino também de forma muito sábia e perspicaz chamou atenção para o tema e importância do tema. V. Excelência, da sua cadeira, chamou a atenção para o tema, para que pudesse ser concedido também o auxílio emergencial estadual. E aí eu trago esse tema para a tribuna da Assembleia, dada a relevância do tema. E é um tema cotidiano, é um tema diário, é um tema que está nas redes sociais, que está nas nossas casas, que é o auxílio emergencial do Governo Federal, o auxílio emergencial estadual e o auxílio emergencial municipal. E a gente tem a oportunidade de trazer para esta Casa a política do gogó, a política da rede social e a política da prática. Deputado Wellington, pode explicar melhor essa política do gogó e a política da prática? Eu vou exemplificar: o Governador Flávio Dino sabe cobrar do Governo Federal, sabe ficar com picuinha com o Governo Federal, sabe o Instagram do Governo Federal, é Governo Federal, é Governo Federal. Só no Twitter, só no Twitter. Não faz nada para conceder o auxílio emergencial estadual. Aí vem um ex-deputado estadual por dois mandatos, deputado federal eleito prefeito de São Luís, não judicializou nada contra o Governo Federal, não arrumou picuinha nem confusão com o Governo Federal, não está brigando com o Governo Federal, não está com picuinha com o Governo Federal, não está criticando o Governo Federal e muito menos o Governo Estadual. O prefeito de São Luís, ex-deputado federal, ex-deputado estadual Eduardo Braide, não tem criticado o Governo do Estado, não tem arranjado polêmica com o Governo do Estado, desconhece até a figura patética e incompetente do Governo do Estado, que nem trata, nem fala do nome do Governo do Estado. E o Prefeito Eduardo Braide já mandou para a Câmara, já foi aprovado o auxílio emergencial cultural. Olha o tapa na cara do Governador. Seis anos à frente do Governo do Estado e aumentou a extrema pobreza. Vocês têm noção do que é isso? Isso se chama incompetência. Eu estou falando mal do Governador? Não. Eu estou usando um prefixo. Ao ter incompetência para administrar, para gerir os recursos públicos, eu estou negando, dizendo que ele não tem competência para isso. É o prefixo "*in*", incompetente. Um governador incompetente que aumentou a extrema pobreza no estado do Maranhão. Ontem, na mesma Rede Globo, em que ele mente, na mesma Rede Globo em que ele pública propaganda enganosa, na mesma Rede Globo em que ele gasta dinheiro com publicidade, ontem, na Rede Globo, num programa, um repórter mostrou quatro situações com relação à pandemia e ao auxílio emergencial e mostrou o estado do Maranhão. Aumentou a extrema pobreza no comando do Governador Flávio Dino. E o Ceará vai fazer auxílio emergencial. Pernambuco vai fazer auxílio emergencial. O Governador do PT do Piauí vai fazer auxílio emergencial. O prefeito de São Luís, auxílio emergencial. E o Governador Flávio Dino? Ontem o Governador do Pará, investigado pela Polícia Federal, na fraude da máfia dos respiradores superfaturados, é oposição ao Presidente da República, mas foi lá se reunir com o Presidente, se reunir com o Ministro Pazuello. Está dando auxílio emergencial de R$100,00 para a população do Estado do Pará. E o Governador calado, mudo, calado, mudo. Eu tenho certeza que é para poder encobrir a sua incompetência, que é a negação da competência. Ele não é competente para gerir o Estado. Ele é incompetente. Prova disso que o Ceará, o Piauí, o Pernambuco e Prefeitura de São Luís são um tapa na cara do Governador. É um tapa na cara. Prefeito novinho, prefeito com 60 dias está dando uma lapada, uma lavada de vacinação, de imunização da população, de ações e tem agora até auxílio emergencial cultural. E o Governador calado, não respondeu o Deputado César Pires, não respondeu o Deputado Wellington. E nós temos recursos. Nós temos a Fumacop, que arrecadou setecentos e dez milhões em 2020. Nós temos, para 2021, seiscentos e oitenta e três milhões para o Fundo de Combate à Pobreza. Por que não pode fazer o auxílio emergencial estadual? Nós apresentamos o projeto. Presidente, eu vou concluir. Eu quero colocar na sua mão. Hoje, depois da sessão, eu vou ter uma reunião com V. Excelência. Vou fazer uma foto oficial e vou colocar na sua mão um projeto que nós colocamos para apreciação na Assembleia e pedindo seu apoio, do Presidente, da Mesa e de todos os deputados. Já está sendo implantado no Rio de Janeiro e foi encabeçado pela Assembleia Legislativa. Eu retiro a autoria, a iniciativa para que a Assembleia possa aperfeiçoar o projeto e possa apresentar ao Governo do Estado, que é o projeto de auxílio emergencial e se chama Avança Maranhão. Como o senhor no futuro ainda vai ser Governador do Estado do Maranhão, então o senhor já tem como vislumbrar, visualizar um projeto desse de tamanha envergadura e será bom para a Assembleia Legislativa, será bom para todos os deputados, porque, Presidente, se eu fosse Governador do Estado, eu iria implantar o auxílio emergencial estadual, o Avança Maranhão. E vou levar para V. Ex.ª, V. Ex.ª dá uma olhada e colocar a assessoria para melhorar, adaptar, para que seja apresentado pela Casa, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. E é por isso que pedimos transparência com relação aos recursos, finalizando. Qual o objetivo do requerimento? Pedindo ao Governo do Estado transparência, onde está o recurso? Onde foi aplicado? E como foi aplicado nos últimos 04 anos o combate à pobreza no Estado do Maranhão. Era o eu tinha para o momento, Senhor Presidente, que Deus abençoe a todos a todos, que Deus abençoe os nossos estimados Deputados Estaduais e Deputadas Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o meu carinho e o meu respeito a todos vocês, meus nobres amigos Deputados que, todos os dias, eu aprendo com vocês. Todos os dias, obrigado pelo ensinamento, obrigado por essa graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aqui com V. Ex.ªs, sou muito feliz em legislar junto com vocês. Muito obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Muito obrigado, Deputado Wellington. Deputados que mantêm a decisão da Mesa, permaneçam como estão. Decisão mantida. Registro os votos contrários do Deputado Wellington e do Deputado César Pires. Requerimentos à deliberação da Mesa. Requerimentos nº 018/2021, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Como vota a Deputada Cleide Coutinho?

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO – Pelo indeferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Como vota o Deputado César Pires?

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES – A favor do requerimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Requerimento indeferido. Por maioria. Requerimento nº 023, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Como vota a Deputada Cleide Coutinho?

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO – Pelo indeferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Como vota o Deputado César Pires?

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES – Pelo indeferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Indeferido o Requerimento. Requerimento nº 087, de autoria do Deputado Wellington do Curso. (lê). Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Presidente. É só pedir que o senhor retire de pauta. E os outros dois. Eu não discuti ainda nada. Já tinha combinado já com o Bráulio. Deixe eu só recorrer ao plenário os dois anteriores e aí eu não fiz a discussão, deixei tranquilo para a próxima semana. E esse outro V. Ex.ª se puder retire de pauta, por favor.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington, os requerimentos anteriores que foram indeferidos pela Mesa, são matérias vencidas, V. Ex.ª perdeu o prazo, o time de recorrer, mas eu já vou determinar aqui que inclua na próxima sessão.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Pronto, porque senão eu tinha que refazer o requerimento novamente, muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - V. Ex.ª pediu para retirar os itens 16

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Pode retirar 093, V. Ex.ª pode retirar

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - 16 e o 17, ou só o 16?

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - É só o que tem a mais, é o que mais.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Retirados os dois itens da pauta 16 e 17, a pedido do autor.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Todos os que tiverem a mais o senhor pode retirar.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - O Deputado Wellington solicitou há pouco que fizéssemos um Minuto de Silêncio, em razão dos 257.562 mortos, até agora, no Brasil, em razão da covid-19 e nos 5.000 mortos no Maranhão. Peço que todos fiquemos em posição de respeito para fazer um Minuto de Silêncio. Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, já encerramos a nossa Ordem do Dia, antes de encerrar a Sessão, eu quero lembrá-los que, na semana que vem, não teremos expediente presencial, na Assembleia, e que, todavia, teremos Sessão Remota. A Sessão será no mesmo horário regimental, na terça-feira, às 9h30 da manhã. Então, para que todos já se programem para que os Deputados que desejarem participarão das sessões remotamente de suas casas ou do local onde estiverem. Deputado Zé Inácio.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO – Não só um pequeno esclarecimento, continuará sendo terça e quarta?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Terça e quarta.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO – Ok, obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

ADITIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 03/2020-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e FLORART PAISAGISMO LTDA. **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGENCIA -** Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE –** Tendo em vista a repactuação do contrato em conformidade com o parecer nº 122/2021 – PGA/ALEMA, o valor total do contrato corresponderá a R$ 558.910,20 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dez reais e vinte centavos), devendo ser considerado para o Item 1 o valor de R$ 527.509,80 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos), e para o Item 2 o valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Geral. **Função|:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 **–** Atuação Legislativa. **Programa:** 0318 – Gestão Legislativa. **Natureza de Despesa:** 33.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. **Ação:** 4628 – Atuação Legislativa. **Subação:** 000011 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (manutenção). **Fonte Recurso:** 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários - Tesouro**. Histórico:** Serviços de jardinagem e paisagismo. Prorrogação por mais 12 meses**. NOTA DE EMPENHO:** para a cobertura das despesas relativas ao exercício do presente aditivo foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000440 de 26/02/2021 no valor de R$ 465.758,50 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0040/2021-ALEMA. **ASSINATURA:** Deputado **OTHELINO NOVA ALVES NETO**–Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão pela parte CONTRATANTE e FLORART PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº 36.831.212/0001-68, CONTRATADA, através de seu representante legal Marcelo Bueno Fernandes. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2021. São Luís–Ma, 05 de março de 2021. Tarcísio Almeida Araújo – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Tarcísio Almeida Araújo

Procurador – Geral

APOSTILA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

RESENHA DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 34/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e LOCADORA SÃO LUÍS LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2021NE000451, de 02/03/2021, no valor de R$ 813.750,00 (oitocentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0318 – Gestão Legislativa. **Natureza de Despesa:** 33.90.33.03 – Frete e LocVeículos p/ necessidade do serviço. **Ação:** 4628 – Atuação Legislativa. **Subação:** 000007 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Manutenção). **Fonte de Recursos:** 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários do Tesouro**. Histórico:** Objeto: Locação de veículos no regime de mensalidade, sem condutor e quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva p/ ALEMA. Informações Complementares: valor referente a 07/07 parcelas para exerc. 2021**. BASE LEGAL**: art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0026/2021. **ASSINATURA:** Deputado Othelino Nova Alves Neto–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021.São Luís–MA, 05 de março de 2021. Tarcísio Almeida Araújo– Procurador--Geral da ALEMA.

Tarcísio Almeida Araújo

Procurador – Geral

APOSTILA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

RESENHA DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N.º 01/2020. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMEDIO DA ESCOLA DE MAGISTRATURA DO MARANHÃO-ESMAM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2021NE000001, de 25/02/2021, no valor de R$ 111.324,00 (cento e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0318 – Gestão Legislativa. **Natureza de Despesa:** 33.90.39.03 – Curso de especialização em Direito Público. **Ação:** 4628 – Atuação Legislativa. **Subação:** 000016 – Capacitação de Recursos Humanos no Estado do Maranhão (Capacitação). **Fonte de Recursos:** 0.1.07.000000 – Receitas Operacionais a fundos**. Histórico:** Objeto: Curso de Especialização em Direito Público. Instrumento legal: 1º TA – Convênio 001/2020. Vigência: 13.03.2021 a 18.09.2022. Valor: 153.348,00. Responsável: DIR.ADJ. DESENV.SOCIAL – JULIANA GUERRA. Informações Complementares: empenho relativo ao exercício 2021**. BASE LEGAL**: art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 3387/2020. **ASSINATURA:** Deputado Othelino Nova Alves Neto–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021.São Luís–MA, 05 de março de 2021. Tarcísio Almeida Araújo– Procurador-Geral da ALEMA.

Tarcísio Almeida Araújo
Procurador – Geral

FORNECIMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO referente ao Processo Administrativo nº 0728/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ações que envolvam webdesign e Webdevelopment, tratamento dados, provedores de serviços de aplicação, hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações na internet. **FORNECEDOR(A):** AMPF MARÃO (AGÊNCIA VIRTUAL) - ME**,** CNPJ: 00.079.620/0001-68. **VALOR:** R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). **NOTA DE EMPENHO:** n.º 2018NE2345 de 19/11/2018, 2019NE000259 de 27/02/2020, 2019NE000614 de 01/04/2019, 2020NE000353 de 14/02/2020, 2021NE002433 de 04/12/2020 e 2021NE000052 de 25/01/2021. **VALIDADE**: 05/12/2021. **BASE LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0728/2018-AL. **ASSINATURAS:** Valney de Freitas Pereira – Diretor Geral da Assembleia Legislativa e Edwin Jinkings Rodrigues – Diretor de Comunicação da ALEMA pela parte CONTRATANTE e AMPF MARÃO (AGÊNCIA VIRTUAL) – ME, CONTRATADA, através de sua representante legal Adriana Marão. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021. São Luís–MA, 05 de março de 2021. Tarcísio Almeida Araújo– Procurador-Geral da ALEMA.

Tarcísio Almeida Araújo
Procurador-Geral

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

0ficio nº 001/2021 /DL São Luís, 03 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Othelino Neto
Presidente da Assembleia Legislativa
São Luís - MA

ASSUNTO: Instalação dos Trabalhos

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para comunicar da reunião de instalação da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, nomeada através da Resolução Administrativa nº 235/2021, em cuja reunião foi procedida a eleição para Presidente e Vice-Presidente, tendo apresentado o seguinte resultado:

Presidente – Deputado ZÉ INÁCIO
Vice - Presidente – Deputado EDIVALDO HOLANDA

Atenciosamente,

Deputado ZÉ INÁCIO
Presidente da Comissão

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO
Núcleo de Suporte de Plenário

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
c) Medida da página em formato A4;
d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
e) Tipo de fonte: Times New Roman;
f) Tamanho da letra: 12;
g) Entrelinhas automático;
h) Excluir linhas em branco;
i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.